

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 709, que publica a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 27 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 29 do corrente, das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica—Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Instruções — Titulo e portarias de 29 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral do Expediente do Thesouro Federal — Requerimento, despachado, da Directoria do Contencioso — Inquerito procedido no Thesouro Federal — Relatório apresentado ao Sr. Ministro pelo inspector de Fazenda Jansen Muller — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 19, 20 e 23 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio de Guerra—Portaria de 29 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 30 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 30 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

### EXTERIOR.

### OS ESTADOS.

### NOTICIARIO.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### MARCAS REGISTRADAS.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTS COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 709—DE 29 DE OUTUBRO DE 1900

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 29 de outubro de 1900, 12º da Republica.

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.

*Epitacio Pessoa.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado Federal — Comminico-yos que mandei publicar, pelo decreto n. 709, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de dezembro do corrente anno.

Capital Federal, 29 de outubro de 1900.

FRANCISCO DE ASSIS ROSA E SILVA.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de outubro de 1900

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 27 do outubro de 1900.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados —Transmitti-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a prorogar por um anno, sem vencimento algum, a licença concedida ao engenheiro civil Agliberto Xavier, preparador de chimica organica da Escola Polytechnica desta Capital, para tratar de sua saude.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

—Doclarou-se ao director do Collegio Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, que, de accordo com o art. 7º das instruções annexas ao decreto n. 3.491, de 11 de novembro de 1899, deve recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Rio Grande do Sul, em prestações semestraes, a quantia precisa para o pagamento da gratificação annual de 2:400\$, que compete ao delegado do Governo junto ao mesmo estabelecimento. —Deu-se conhecimento ao Dr. Manoel Pacheco Prates, delegado fiscal junto aquelle collegio.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Iazreta Vicenzo, Di Maso Vicenzo Pasquale e Giuseppe Consentino, residentes no Estado de S. Paulo; e o portuguez Antonio Pinto Moreira, residente na Capital Federal. —Remetteram-se as portarias dos tres primeiros ao presidente do referido Estado.

—Remetteram-se ao presidente da Camara Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em referencia aos officios de 20 e 25 do corrente mez, 200 titulos para eleitores federaes.

#### Requerimento despachado

Francisco Telles da Rocha, pedindo a concessão de uma medalha de distincção de 1ª classe.—Prove melhor o seu direito.

Dr. Tiburecio Valeriano Pecegueiro do Amaral, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo, de accordo com os arts. 38 e 39 do codigo de ensino superior, que seja arbitrado o premio pela obra que

publicou, intitulada *Noções elementares de chimica organica*.—Autorizo a impressão de mil exemplares na importancia de 2:100\$ e arbitro o premio em 2:000\$. Quanto ao respectivo pagamento dirija-se o petionario ao Congresso Nacional.

Expediente de 19 de outubro de 1900

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1º de dezembro do corrente anno, devolvendo-se por esta occasião dous dos respectivos autographos.

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

—Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do anspeçada Ramiro Coutinho de Moraes, do musico José Pereira de Oliveira e do soldado Luiz Antonio Ferreira, mediante a apresentação de substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Concedeu-se ao capitão da 3ª companhia do 23º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Palmeiras, no Estado do Paraná, Benjamin Lopes Victor, um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse, fóra da Republica.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná.

—Remetteram-se:

—Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a patente do alferes Joaquim de Souza Trindade;

—Ao tenente-coronel Manoel Ignacio Pessoa de Mello, no municipio de Guyana, no Estado de Pernambuco, em referencia ao officio de 10 de setembro ultimo, 32 patentes de officiaes da guarda nacional.

#### Requerimento despachado

Laudelino Gomes de Almeida, 3º annista da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo ser nomeado interno da brigada policial.—Não pôde ser attendido. O regulamento exige que os internos sejam alumnos dos tres ultimos annos do curso.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 450\$280, despezas inuidas do Internato do Gymnasio Nacional, em setembro ultimo.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina a justificar as faltas que deu de 15 a 24 do mez corrente.

Expediente de 29 de outubro de 1900

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio providencias para er dada ao almoxarife do Lazareto da Ilha

Grande quitação da quantia de 18:000\$, importância que recebeu para effectuar o pagamento das folhas dos vencimentos do pessoal sanitario daquelle estabelecimento, nos mezes de julho e agosto ultimos.

— Remetteram-se ao mesmo director contas na importancia total de 9:856:998, de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, no mez de setembro findo.

Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de outubro de 1900.

Exm. Sr. Dr. director geral de saude publica.—Lendo em uma local da edição da tarde do *Jornal do Brazil*, de hoje, accusações infundadas, motivadas somente pelo rigor e isenção com que eu e os que servem sob minha immediata direcção cumprimos as determinações emanadas da Directoria Geral de Saude Publica, occorreu-me o dever de destruil-as, dando-vos conhecimento exacto do que se passou em a madrugada do mesmo dia, maliciosamente adulterado por um cidadão representante do alludido orgão de publicidade, por sentir-se contrariado nos seus desejos e intuítos.

Eis o caso: cerca das 4 horas da madrugada de hoje, apresentou-se nesta estação um cidadão pretendendo seguir para uma localidade do Estado de Minas, mas exigindo o transporte de sua mala desinfectada ou não. O empregado incumbido do expurgo da correspondencia postal e dos jornaes declarou-lhe nada poder resolver, porquanto não tinha ordem de desinfectar bagagem qualquer que fosse, salvo si o contrario os seus superiores determinassem. Dahi inferiu o passageiro, que se tornava impertinente, que o empregado exigia um cartão de recomendação assignado por uma autoridade sanitaria, e então, em attitude ameaçadora, declarou-se representante do *Jornal do Brazil*, dizendo que a desinfectação de sua mala era de rigor e dever, porquanto o funcionario de serviços ás 10 horas da manhã de hontem, no Desinfectorio Central, lhe informara que «às 4 horas da madrugada elle encontraria na estação da Estrada de Ferro Central uma turma de desinfectadores» e que os mesmos esclarecimentos lhe foram ministrados pelo encarregado da agencia da Estrada de Ferro, sendo, porém, mister que elle se apresentasse uma hora antes da partida do trem com a sua bagagem para ser desinfectada, sob minha direcção, pois que eu devia estar presente.—Houve, por certo, Sr. Dr. director, equívoco, má comprehensão ou coisa semelhante por parte do Sr. representante do *Jornal do Brazil*; mas qual a minha culpa? Posso eu ser responsabilizado por ter o Sr. passageiro guardado os documentos de que carecia na mala que não podia seguir? Porventura a hygiene pode estar á mercê dos interesses de um individuo? Acaso sendo obstado o embarque da mala foram sacrificadas as instrucções da Directoria Geral da Saude Publica, expedidas de accordo com o que propuzeram os representantes sanitarios dos Estados de Minas e Rio de Janeiro em officio de 22 de setembro ultimo?

Na mesma local, diz o citado orgão de publicidade: «O Dr. Sant'Anna alli não estava e avisaram-nos que não costumava comparecer ao serviço aquella hora.» «Os desinfectadores, sem chefe, e sem obrigações, dormiam folgadoamente deitados em carrocinhas do serviço do Correo Geral.» «Os aparelhos de desinfectação fumegavam hygienicamente, aquecidos pelas lampadas, que ardião em pura perda e sem nenhum proveito.»

E, Sr. Dr. director, verdadeira a alligação de que á hora dos trens matutinos não costumava comparecer ao serviço, não só porque para tal não recebi ordem, como ainda porque trabalhando nesta estação diariamente desde o dia 28 de maio, das 2 horas da tarde ás 8 1/2 da noite, quando parto o trem S P 1 para S. Paulo, não me seria pos-

sivel, sem attentar contra a hygiene, comparecer a serviço na estação ás 4 horas da madrugada.

A turma de desinfectadores, que diariamente escaleo para o serviço da madrugada nesta estação, trabalha sob a direcção do encarregado Samuel Ferreira Pinto, que tem se revelado zeloso e cumpridor de seus deveres; si, porém, tais empregados, ao vez de trabalharem, dormissem folgadoamente, os funcionarios da Estrada certamente já teriam representado, e igual procedimento teriam tambem os empregados do Correo. Fumegavam tambem os aparelhos de desinfectação, mas as lampadas que os aqueciam não ardião em pura perda e sem nenhum proveito, porquanto estavam sendo desinfectados jornaes e malas do Correo. Fumegavam ainda os aparelhos, porque, logo após a partida dos expressos mineiro e paulista, começa o serviço de desinfectação de saccos, que se prolonga até as 10 horas do dia, terminando pela desinfectação dos carros que os tem de conduzir. Antes, porém, da desinfectação destes carros, são desinfectados diariamente ás 7 e ás 9 e 15 minutos da manhã os trens que se destinam á Barra do Pirahy e a Entre Rios; e todo este serviço é, Sr. Dr. director, feito por empregados que, no dizer do *Jornal do Brazil*, dormem folgadoamente.

Não é só na Central que o serviço tem inicio ás primeiras horas do dia. Sr. director; na estação de S. Diogo tambem o chefe de turma Antonio Teixeira de Andrade, com inextinguível dedicacão, acha-se diariamente a postos, das 6 1/2 ás 10 horas da manhã, para proceder á desinfectação do pathame e caixas que se destinam á fabrica de cerveja Teutonia, em Mendes, e da materia prima para a confecção do papel produzido pela fabrica Itacolomy, na localidade referida.

E, em summa, Sr. Dr. director geral, o que me cumpre communicar-vos com relação a supradita local, que por infundada e injusta, não devera ter publicidade.

Saude e fraternidade. — Dr. José Joaquim Rodrigues de Sant'Anna, delegado federal.

#### Requerimentos despachados

José Teixeira de Carvalho Bastos.—O prazo de 15 dias foi marcado para a iniciacão dos melhoramentos; e desde que esses foram começados, é justa a concessão do outro prazo, que pede e é marcado, para a conclusão das obras.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

O Dr. Enéas Galvão, chefe de policia do Districto Federal, usando da autorizacão contida na disposicão IX do art. 24 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.640, de 14 de abril de 1900, resolveu transferir por acto do 30 do corrente escripturas das circumscripcões urbanas seguintes:

o da 3ª, Manoel Pinheiro de Campos Junior, para a 19ª;

o da 5ª, Francisco José Ernesto Cardoso, para a 20ª;

o da 6ª, Leonardo Costa, para a 17ª;

o da 12ª, Verissimo da Silva Passos, para a 18ª;

o da 17ª, Alfredo Augusto da Silva, para a 12ª;

o da 18ª, Joaquim Luiz de Azevedo Costa, para a 6ª;

o da 19ª, Eduardo Homem do Amaral, para a 3ª;

o de 20, Arthur Guanabara, para a 5ª.

—Por portaria da mesma data, foi nomeado o cidadão José Luiz Duarte, para exercer o cargo de inspector seccional da 3ª circumscripcão suburbana.

## Ministerio da Fazenda

O Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista a lei n. 689, de 20 de setembro de 1900, resolve que na emissão das inscripcões representativas dos titulos a que se refere a mesma lei se observem as seguintes

### INSTRUCÇÕES

#### I

As inscripcões serão emittidas no valor igual ao total dos debitos chirographarios do Banco da Republica do Brazil.

#### II

As inscripcões representarão titulos do valor nominal de 1:000\$ e de 100:000.

#### III

As inscripcões serão *nominativas* ou *ao portador*, não podendo as *ao portador* serem de valor inferior a 1:000\$ (art. 2º, § 1º da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900).

#### IV

As inscripcões serão de diversos valores, desdobráveis e transformáveis em qualquer época, e serão assignadas pelo Ministro da Fazenda por meio de chancellia, e terão a assignatura de proprio punho dos directores do Banco da Republica do Brazil.

#### V

Por occasião da emissão das inscripcões devera ser observada a regra de que receberão inscripcões *ao portador* somente os credores por titulos dessa natureza, recebendo *nominativas* todos aquelles credores que o forem por creditos nominativos.

#### VI

Não só por occasião da emissão, como nos desdobramentos e transformações, devera ser cuidadosamente preenchidos os espaços em branco, nos talões das inscripcões, com as indicações nelles exigidas.

#### VII

Ao serem emittidas, as inscripcões devera ser registradas em um livro especial em forma de contas correntes para cada possuidor; qualquer clausula, por ordem judicial ou extra-judicial, deve ser inscripta com toda a minuciosidade na columna das «Observações» do citado livro.

#### VIII

Para que se possa completar desde logo a emissão das inscripcões, fará o Banco da Republica do Brazil o desconto dos seus debitos a prazo, á razão de 3 % ao anno, tornando-os exigíveis a 31 de agosto de 1900.

#### IX

Competindo aos titulos emittidos em virtude da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900, os juros á razão de 3 % ao anno, a partir de 1 de setembro, devera o Banco da Republica do Brazil fazer contar em todos os seus debitos juros á referida taxa até 31 de agosto de 1900.

#### X

A entrega das inscripcões em pagamento dos creditos *ao portador* será feita mediante a apresentacão e subsequente entrega do titulo *ao portador* representativo do debito do banco, não sendo este responsavel, si o apresentante não for o seu legitimo dono, salva auctoridade intimação judicial.

#### XI

Os juros serão vencíveis em 31 de março e 30 de setembro de cada anno, e serão pagos pelo Banco da Republica do Brazil a 1 de

abril e 1 de outubro, sendo obrigatória a apresentação das inscripções, para serem carimbadas no acto do pagamento dos respectivos juros.

## XII

As transferencias serão suspensas 30 dias antes do pagamento dos juros, afim de se organizar a folha de pagamento, ficando tambem suspensos os desdobramentos e substituições durante essa época.

## XIII

Durante o periodo em que não houver transferencia é facultado ao possuidor da inscripção nominativa vendida por meio de escripto particular, na forma das disposições da lei n. 567, de 22 de junho de 1859.

## XIV

Para os desdobramentos, transferencias e transformações, deverão os possuidores apresentar propostas assignadas de proprio punho ou por procurador legalmente constituído.

## XV

Em todas as propostas deverá haver a assignatura de proprio punho do empregado do Banco da Republica do Brazil que intervier na transacção.

## XVI

O desdobramento e a conversão de nominativas em ao portador e vice-versa far-se-hão mediante a apresentação da inscripção devidamente ondossada e acompanhada da proposta assignada pelo possuidor.

## XVII

Os possuidores de inscripções de cem mil réis poderão convertel-as em inscripções ao portador, desde que apresentem um ou mais grupos de dez títulos.

Quando se tratar de desdobramento da inscripção em uma ou mais inscripções, para o proprio nome do possuidor, não é obrigatória a assignatura do corretor de fundos publicos.

## XVIII

Em todos os casos de transferencia, seja de que natureza for, ou substituição de nominativas ao portador e vice-versa, o Banco da Republica do Brazil poderá exigir a assignatura do corretor de fundos publicos.

## XIX

O sello devido por venda é o estabeuido nos regulamentos em vigor e deve ser collado pelo empregado do banco, no verso da proposta, sendo devidamente inutilizado pelo vendedor.

## XX

Para conversão das inscripções nominativas em ao portador e vice-versa, o sello devido é o proporcional; nos casos, porém, de desdobramento das ao portador em uma ou mais inscripções, ou das nominativas para o proprio nome do possuidor, o sello devido é o de trezentos réis, apposto pelo empregado do banco no verso da proposta, sendo devidamente inutilizado pelo requerente em qualquer dos casos.

## XXI

As inscripções apresentadas á substituição deverão ser acompanhadas, nos termos destas instrucções, das respectivas propostas, e com as quaes serão encadeiradas mensalmente.

## XXII

As inscripções, quando entregues ao banco, serão assignadas no verso pelo possuidor, logo abaixo dos dizeres impressos.

Capital Federal, 30 de outubro de 1900.—  
Joaquim Martinho.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 29 de outubro de 1900

Expediente do Sr. Ministro :

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 26—Satisfizendo a requisição constante do officio dessa Secretaria n. 170, de 27 de agosto ultimo, cabe-me transmitir-vos, por cópia, o officio n. 618, de 20 do mez proximo findo, no qual o inspector da Alfandoga do Rio de Janeiro presta informações sobre o pedido feito por Costa Mattos & Comp., no sentido de serem augmentados os direitos aduaneiros dos óeres importados do estrangeiro.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 73—Remetto-vos, para os fins convenientes, visto tratar-se de assumpto da competencia do ministerio a vosso cargo, a inclusa contra-fé que me dirigiu o procurador da Republica em officio n. 81, de 4 do corrente mez, tratando da acção proposta contra a União Federal pelo padre João Scaligero Augusto Maravalho.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 164—Respondendo ao vosso aviso n. 17, de 15 de junho ultimo, cabe-me informar-vos que, conforme já vos declarou este ministerio em aviso n. 173, de 25 de setembro proximo findo, torna-se necessaria a expedição de novo decreto de aposentadoria a favor de Viconê Alves da Silva, feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, a exemplo do que já se praticou com o engenheiro-ajudante da mencionada repartição José Feliciano Rodrigues de Moraes, que se achava em condições analogas.

Por essa occasião vos restituo, junto a esta, afim de serem revalidados, o traslado de uma procuração passada pelo dito feitor, o qual estava sujeito ao sello de 300 réis, á vista do n. 9 dos arts. 15 e 37 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro ultimo; o termo de sua inspecção de saude, cuja estampilha não foi inutilizada de accordo com art. 19 do mesmo regulamento, e, finalmente, dous attestados passados em seu favor e que não foram sellados em tempo.

N. 165 — Para que este Ministerio possa autorizar a entrega das cauções feitas por Borlido, Muniz & Comp., Wilson Sons & Comp. e outros, contractantes de fornecimentos de materias á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na importancia total de 1:600\$, recolhida ao Thesouro pelo thesoureiro da referida estrada, conforme o conhecimento de receita passado pela thesouraria geral, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser enviado o dito conhecimento. Assim respondo ao vosso aviso n. 91, de 2 do corrente mez.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 105 — Em resposta ao vosso aviso n. 618, de 8 do corrente mez, cabe-me informar-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 20 do mesmo mez, resolveu este Ministerio mandar entregar á Contadoria Geral da Guerra, a titulo de adiantamento, de que deverá ella prestar contas, a quantia de 50:000\$, por conta do deposito existente no Thesouro, afim de occorrer ao pagamento do pessoal operario empregado nas obras do proprio nacional da praia de S. Christovão, para onde tem de ser transferido o Arsenal de Guerra desta Capital.

— Ao procurador da Republica no Districto Federal :

N. 74—Transmitto-vos as inclusas cópias dos telegrammas do administrador da Mesa de Rendas de Mossoró e do delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, expedidos em 30 do mez proximo findo, e do requerimento apresentado a este Ministerio em 28 do mesmo mez pela Empresa de Sal e Navegação, sobre a questão a que se refere a contra-fé de protesto encaminhada com o vosso officio n. 80, de 3 do corrente.

N. 75—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data dirijo ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a contra-fé que acompanhou o vosso officio n. 81, de 4 do corrente mez, tratando da acção proposta contra a Fazenda Federal pelo padre João Scaligero Augusto Maravalho, visto ser o dito Ministerio o competente para fornecer os elementos de defesa dos interesses da mesma Fazenda na alludida acção.

— A Delegacia Fiscal no Pará :

N. 13—Confirmando meu telegramma de 1 do corrente mez, declaro-vos que não deveis receber vales-ouro emittidos pelos bancos nacionaes Commercial, Novo Brazil e Pará, que suspenderam seus pagamentos, conforme communicaes em telegramma de 29 de setembro anterior.

Deveis aceitar vales-ouro emittidos pela succursal do London and Brazilian Bank, Limited, nessa capital.

— Ao Dr. procurador da Republica em S. Paulo :

N. 32—Em resposta ao vosso officio de 25 de maio ultimo, em que fazeis ponderações acerca da conveniencia de reaver a Fazenda Federal da Companhia Carris de Ferro, hoje Companhia Viação Paulista, dessa cidade, os terrenos que lhe foram concedidos por aforamento nos fundos do quintal do palacio da presidencia desse Estado, visto ter a mesma companhia incoerido na pena de commissão, deixando de pagar a importancia dos foros, adeantadamente, conforme o contracto, declaro-vos que podeis propor a competente acção contra a dita companhia para aquelle fim, convindo que, logo após decisão favoravel, vos entendaes com o respectivo delegado fiscal, a quem nesta data se dão instrucções sobre o assumpto.

Igualmente vos declaro que approvo o vosso procedimento, aconselhando ao delegado fiscal não receber a importancia dos laudemios dos citados terrenos, como communicastes em officio de 19 de junho findo, expedido em aditamento ao já mencionado.

— Ao secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 33 — Comunicando-vos ter este Ministerio, por despacho de 8 do corrente, autorizado a isenção de direitos que solicitastes para os objectos vindos no vapor *Nasmyth* e destinados á Escola Pratica do Agricultura de Piracicaba, nesse Estado, peço-vos envieis ao Thesouro uma segunda via da relação que acompanhou o vosso officio n. 372, de 19 de setembro ultimo.

— Ao consul do Brazil em New-Castle-on-Tyne:

N. 13 — Em solução á consulta constante de vosso officio de 21 de maio ultimo, declaro-vos que não ha inconveniente em que os pesos ou medidas das mercadorias estrangeiras exportadas para o Brazil sejam expressos no systema usado nos paizes de origem, uma vez que podem os mesmos pesos ou medidas ser reduzidos ao systema metrico-decimal, não sendo, portanto, procedente a exigencia que fizestes aos agentes maritimos e aos exportadores de declararem nos manifestos e conhecimentos de carga a equivalencia naquelle systema dos pesos e medidas inglezes.

Por titulo de 29 do corrente, foi nomeado o chimico de 2ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses, pharmaceutico Luiz Antonio de Araujo Lima, para o logar de chimico de 1ª classe do mesmo laboratorio.

— Por portarias da mesma data, foram concessas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier :

De tres mezos, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, Arthur Pereira Alvim ;

Do Iguil tempo, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Raymundo Cerqueira ;

De dois mezes, ao 2º escripturario da Alfândega de Aracajú Benício de Souza Freire ;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfândega do Ceará Antonio de Padua Mamede ;

De um mez, em prorrogação, ao fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia Alarico José Coelho Cintra.

— Por outra da mesma data, foi concedida a Fortunato José Fernandes licença para vender estampilhas de sello adhesivo.

### Directoria do Contencioso

#### Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1900

Pelo Sr. director:

D. Francisca Soares Bacellar, pedindo certidão sobre impostos de um predio á rua Lopes da Cruz.—Declare para que fim pede a certidão.

Inquerito procedido no Thesouro Federal em março de 1899, sobre accusações dirigidas por fornecedores a empregados do mesmo Thesouro

(Continuação)

#### DESPACHO DO DIRECTOR DO CONTENCIOSO

Marco o dia 4 de abril proximo futuro, ás 11 horas, para dar principio ao inquerito na sala em que traballo.

Requisite-se por officio ao Sr. director de Contabilidade o comparecimento, nos indicados logar, dia e hora dos Srs. empregados da Pagadoria Bernardo Hilarião Alves da Silva, Arthur Dias da Costa, Durval de Araujo Lima, afim de serem inquiridos sobre o facto de que se trata.

O Sr. José Rodrigues de Carvalho, que tem exercicio nesta directoria, será tambem avisado em meu nome, para o mesmo fim.

Nomeio para funcionar como eserivão do inquerito o Sr. 4º escripturario desta repartição Joaquim Carlos Vieira de Mello, que fica desde já incumbido de todo o expediente relativo ao assumpto, sendo-lhe por isso encarregue esse processo.

Directoria do Contencioso, 28 de março de 1900.

#### RECEBEDORIA

O Sr. director deu o seguinte despacho sobre questão de sello:

Sociedade Anonyma Cooperativa Militar do Brazil, consultando: 1º, si as procurações juntas á mesma consulta estão em condições de acceptas; 2º, si podem produzir seus effeitos antes de revalidado o sello respectivo; 3º, no caso de revalidação do sello, si são por elle responsaveis os accionistas que apresentaram as mesmas procurações? — As procurações juntas á petição de consulta foram passadas contra o disposto no decreto n. 99, de 23 de agosto de 1892; o que prejudica os *deus* da mesma consulta.

Despachos sobre multas por infração do regulamento do sello:

Francisco José da Silva Bastos.— Indeferido.

Manoel Corrêa.—Julgo improcedente a denuncia de fl. 1 e sem effeito o despacho de fl. 1 v. e mando que se archive este processo.

João da Cunha & Comp.—Não se tratando de um recibo competentemente datado e assinado, mas de uma nota de generos vendidos a dinheiro, julgo improcedente a denuncia e mando que se archive este processo.

#### Despacho sobre imposto de consumo

Francisco da Silva Carneiro.— Sello o documento.

#### Requerimentos despachados

José Gonçalves Vianna & Comp.—Exonerese do pagamento da 2ª prestação.

Manoel Ferreira Nunes.—Idem.

Ribeiro Filho & Comp.—Idem.

Cunha Viriato & Delgado.—Idem.

Garcia Moutinho & Albuquerque.—Idem.

Joaquim Gomes Carliu.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Demetri Schoeri & Irmão.—Averbe-se.

Viuva Wenceslão Guimarães & Comp.—Idem.

João Rodrigues Cardoso dos Santos.—Transfira-se.

Catharina Malheiros de Azevedo.—Idem.

Camillo Telles de Faria.—Elimine-se, officiando-se á Directoria do Contencioso, para identico fim, quanto aos lançamentos de 1894 a 1897.

Izidra Wath.—Transfira-se.

Francisco da Costa Chaves Faria.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Maximo Penha.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Francisco Pinto.—Transfira-se.

Antonio Pacheco Bastos.—Idem.

Antonio Miguel de Almeida.—Idem.

Abraão Zama.—Averbe-se.

Joaquim Maria de Azevedo.—Idem.

Silva & Comp.—Altere-se a taxa proporcional do respectivo imposto, de accordo com a informação.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194.242\$712 NA DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THE-SOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER

(Continuação)

Folhas 259 — Auto de perguntas feitas ao anseçada Chrispim da Rocha Lima.

Aos 5 dias do mez de abril de 1900, nesta cidade do Recife, na sala dos despachos do Dr. juiz seccional Antonio de Olinda Cavalcanti, onde se achavam o mesmo juiz com-migo, eserivão do seu cargo, ali compareceu o referido anseçada, e ás perguntas que lhe foram feitas respondeu pela fórma seguinte:

Que se chama Chrispim da Rocha Lima, com 18 annos de idade, solteiro, natural de Pernambuco, residente em Olinda, onde tem familia, anseçada do 40º batalhão [de infantaria federal, sabe ler e escrever.

Que foi cabo da guarda da Alfândega e Delegacia Fiscal do dia 1 para 2 do corrente, não tendo noticia por qualquer fórma de que se tivesse dado dentro ou fora daquelle estabelecimento qualquer circumstancia que houvesse chamado a attenção de algumas das sentinellas; que no dia 2 do corrente a Alfândega foi aberta pelas 8 horas mais ou menos, tendo o porteiro, como de costume, antes de abrir, dado aviso ao commandante da guarda, que mandou elle, respondente, com quatro praças fazer a revista interior do edificio, sendo encontrados todos os armazens fechados assim como as demais dependencias, nada sendo notado de extraordinario; que depois desse serviço, elle, respondente, ao seu commandante para seguir para o cás da Lingueta, onde com effeito, em um kiosque, serviu-se de café em companhia de uma praça da guaranição federal, que alli já se achava quando elle, respondente, chegou; que tudo isso foi feito dentro de poucos minutos, porque elle respondente, dentro em poucos minutos voltou ao corpo da guarda; que a Delegacia Fiscal foi vista por elle, respondente, que estava aberta na occasião em que na companhia do cabo da guarda do dia foi alli render as sentinellas de sua guarda; que durante o tempo em que esteve de guarda não viu o porteiro da Delegacia dar aviso ao commandante da guarda de que ia abrir a repartição, com aliás sempre fazia; que pôde affirmar que durante a

sua ausencia, por ter ido tomar café, como já depoz, o porteiro da Delegacia não deu tambem aviso ao commandante da guarda de que ia abrir a repartição, porque depois que se tornou notorio o arrombamento da Pagadoria, o dito commandante, já então no quartel, interrogou-o si o porteiro naquelle dia havia dado aviso a elle, respondente, de que ia abrir a repartição e nessa occasião com a resposta negativa d'elle, respondente, o referido commandante calou-se, mas de modo indicativo de que a Delegacia, com effeito houvesse sido aberta naquelle dia com a formalidade do costume, que não conhece pessoalmente de modo determinado a nenhum empregado, quer da Alfândega, quer da Delegacia; que, á excepção do dia de segunda-feira, sempre que elle, respondente, tem dado guarda naquelle posto, quer a Alfândega, quer a Delegacia foram sempre abertas e fechadas com as formalidades da presença da força, que, finalmente, a sentinella que guardava a Delegacia, á hora em que ella devia ter sido aberta, chama-se Sebastião de tal, da 4ª companhia do 40º.

E nada mais lhe foi perguntado; sendo lido e o achando conforme, assignou-o com o juiz e o Dr. procurador da Republica, que compareceu no começo destes autos.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, eserivão, o escrevi. — *Olinda Cavalcanti.* — *Chrispim da Rocha Lima.* — *Manoel dos Santos Moreira.*

Auto de perguntas feitas ao porteiro da Delegacia Fiscal Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcanti.

Em seguida compareceu o mesmo porteiro, que ás perguntas que lhe foram feitas respondeu pela fórma seguinte:

Chama-se Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcanti, com 45 annos de idade, solteiro, natural deste Estado, residente em Olinda, sabe ler e escrever, empregado como porteiro da Delegacia Fiscal; que no dia 31 do mez proximo findo, elle, respondente, em companhia dos serventes Rolenberg e Benedicto, fechou a repartição mais ou menos ás 6 horas da tarde, tendo antes, como de costume revistado internamente toda a repartição com os mesmos serventes; que antes dessa hora elle respondente mandara avisar o corpo da guarda, já não se lembra por quem, afim de ser feita a revista na sala da Thesouraria; que não se lembra bem a hora em que isto foi feito, mas suppõe tel-o sido ás 4 horas mais ou menos, depois de haver-se retirado o thesoureiro ou o seu fiel, pois não se lembra bem si o thesoureiro naquelle dia compareceu á repartição; que a revista referida se verificou quando ainda na repartição havia muitos empregados, como sempre elle, respondente, procede, por ordem que tem de seu chefe, o Dr. Pereira do Carmo; que tem certeza de não haver ficado no sabado ninguem dentro da repartição, salvo si alguém occultou-se dentro do biombo da Pagadoria, cuja fiscalização corre por conta do pagador e seu fiel, de sorte que sempre que elle, respondente, fecha a ultima porta da repartição, já ha muito a porta do biombo referido tem sido fechada pelo referido pagador; que na segunda-feira, ao ter de abrir a repartição, não deu aviso ao corpo da guarda, porque não é isso de costume, pois, somente para fechar a repartição é que a guarda passa revista na sala da Thesouraria, como já disse, e isto mesmo quando ainda existem na repartição muitos ou alguns empregados e logo após a retirada do thesoureiro, mas não estando ainda este presente; que abriu a repartição na segunda-feira, ás 8 1/2 horas, sem que notasse nada de extraordinario, apesar de ter revistado, como de costume, internamente a repartição, menos a parte onde está o archivo, onde nunca se vai fazer revista ao abrir-se ou fechar-se a repartição; que é porteiro da Delegacia desde sua instalação, somente desde esse tempo manda avisar a guarda para revistar a Thesouraria,

na occasião em que se aproxima a hora de fechar a repartição, pois essa foi a ordem que recebeu desde então do chefe da repartição; que conhece o fiel da Pagadoria desde que elle para alli entrou, isto é, desde que se installou a Delegacia, sem ter, entretanto, relações com o mesmo a não ser de collegismo; que sabe que o dito fiel foi banqueiro de bichos até bem pouco tempo, dizendo o mesmo a elle, respondente, que havia deixado de bancar por ter ficado satisfeito do lucro que tivera do sessenta a setenta contos de réis; que, finalmente, nada pôde informar que esclareça a justiça sobre as ultimas occorrenças havidas na Delegacia e Alfandega.

E nada mais disse nem lhe foi perguntado e assigna com o juiz e o Dr. procurador da Republica, que compareceu no começo dos presentes autos.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão, o escrevi. — *Olinda Cavalcanti.* — *Joaquim Francisco de Hollanda Cavalcanti.* — *Manoel dos Santos Moreira.*

## Ministerio da Marinha

*Expediente de 17 de outubro de 1900*

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo não só o titulo de pensão do montepio dos funcionarios publicos, n. 273, expedido em favor de Fernanda Garcia do Amaral Vespucio, viuva do guarda da policia do Arsenal de Marinha desta Capital Americo Jacintho Vespucio, que mas ainda a folha n. 142, na importância de 200\$, e cujo pagamento tem direito a referida herdeira, como quantitativo para funeral.

Solicitando os seguintes creditos: de 150 \$ a Delegacia do Thesouro em Londres, para o pagamento dos concertos mandados fazer em dois canhões de caça-torpadeira *Gustavo Sompaja*, de 2:173\$440, a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, para occorrer a despesas com o tratamento de offleinas e praças da armada; de 165\$920 a Delegacia do Thesouro Federal no Maranhão, para attender ao pagamento do soldo e razões que competem ao invalido, alli residente, Sabino Guarapiranga; de 357\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, para occorrer ao pagamento do soldo e razões que competem ao invalido, alli residente, Firmino Teixeira Coelho; de 464\$500 a Delegacia do Thesouro na Bahia, para occorrer ao pagamento do soldo e razões de invalidos da marinha alli residentes; de 170\$800 a Delegacia do Thesouro Federal, no Estado do Ceará, para attender ao pagamento do soldo e razões do invalido Sabino Danião, alli residente. — Deu-se conhecimento ás citadas delegacias e a Contadoria.

— Ao chefe do Estado-Maior da Armada, autorizando a providenciar no sentido de lavar-se termo a bordo do cruzador *Barroso*, para isentar o commissario Fabiano Martins da Cruz da responsabilidade das munições de guerra que, em duplicata, lhe foram carregadas.

— Ao chefe da Repartição da Carta Maritima, communicando haver aprovado o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, para isentar o machinista Alvaro Borges da Silva Madeira da responsabilidade de varios artigos inutilizados no serviço da uzina de gaz do balisamento illuminativo do referido Estado, devendo lhe ser carregado o material velho aproveitavel mencionado no dito termo. — O termo foi enviado á Contadoria.

— A Contadoria, autorizando a providenciar para que seja satisfeita a requisição n. 14, da quantia de 1:000\$, de que necessita o patacho *Caravellas* para compra de frescos durante a commissão que vai desempanhar.

— Ao Quartel-General, declarando não haver necessidade de deferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe José Candido de ~~Farias~~ pode truncamento da

nota da descripção por elle commettida em 1898, visto ter sido o peticionario comprehendido no indulto de 24 de fevereiro do mesmo anno.

— Communicando ter-se autorizado o commissario geral da armada a fornecer, por adiantamento e com urgencia ás praças do corpo de infantaria de marinha destacadas no encanilhado *Rachuelo* e cruzador *Barroso* um par de sapatos a cada uma.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Reiterando, em vista do telegramma do commandante da barra do Rio Grande do Sul communicando haver se manifestado incendio nas carvoeiras do vapor *Jaguarão*, a solicitação constante do aviso dirigido a 11 do corrente ao mesmo Ministerio no sentido de serem expedidas as necessarias ordens ao chefe da commissão das obras e melhoramentos daquella barra para ceder um rebocador de que puder dispor, afim de substituir o mesmo navio no serviço da praticagem até que se concluem os concertos do vapor *Lina Duarte*.

— A Prefeitura do Districto Federal.

Transmittido, por copia, o officio n. 64 de 8 do corrente da Capitania do Porto desta capital, informando acerca do aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos á rua Santo Christo dos Milagres n. 263, requerido por Antonio Rodrigues da Silva Junior, de que trata o processo que ora se restitue.

— A Escola Naval:

Communicando haver prorogado por um mez a licença concedida, em 13 de julho ultimo, ao aspirante Antonio de Siqueira, para tratamento do saude, visto continuar doente.

— A Imprensa Nacional:

Pedindo para mandar imprimir nessa Repartição os numeros da *Revista Maritima* que, para esse fim, forem enviadas pela respectiva redacção, apresentando a esta Secretaria de Estado a conta desse trabalho para o competente pagamento. — Communicou-se á Bibliotheca e Museu da marinha.

— Ao Arsenal do Rio:

Recommendo que logo que saia do dique o encouraçado *Deodoro* faça entrar, em seguida, o vapor de guerra *Commandante Freitas* e proceder não só ao exame e limpeza do respectivo fundo, como aos demais reparos de que necessita. — Communicou-se á Carta Maritima.

### Requerimento despachado

Avelino Carlos de Oliveira. — Não tem lugar, á vista da informação.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Epiphanyo José de Oliveira, para transferir sua residencia do Estado do Rio Grande do Sul para o de Santa Catharina.

### Requerimentos despachados

Evangelina de Castro Borges Fortes, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber de 1 a 25 do corrente, seu marido, o major Francisco de Paula Borges Fortes, já fallecido. — Deferido. A Contadoria.

Alferes Agrippino Vieira de Campos, solicitando que o desonro que soffre em seus vencimentos seja indemnizado pela quinta parte de seu soldo, mensalmente. — Deferido. A Contadoria.

Carolina Accioly de Azevedo e Silva, requerendo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu filho, o capitão Daniel Accioly de Azevedo e Silva. — Deferido, independentemente de formalidades, e de accordo com o atestado de exercicio. A Contadoria.

Segundo-sargento Isidro José da Silva, pedindo que se lhe passe titulo de divida do valor do fardamento que deixou de receber de 1897 a 1899. — Deferido. Ao estado-maior.

Malaquias Perminio Garcia, requerendo que seja examinado o cartucho de tiro reduzido, de sua invenção, em comparação com o de carga reduzida preparado na Fabrica do Cartuchos. — A Direcção Geral do Artillaria para dar parecer sobre o novo typo de cartuchos para tiro reduzido, devendo o interessado apresentar os specimens necessarios.

Alferes Luiz Mesquita, solicitando permissão para consignar em Goyaz a quantia de 150\$ mensaes. — Indeferido.

Alfredo Manoel Jeronymo dos Passos, requerendo rectificação do seu nome para poder ser passada a patente das honras que allega lhe terem sido conferidas, do posto do capitão do exercito. — Prove a identidade de pessoa.

Capitão Raymundo Arthur de Vasconcellos, pedindo pagamento da despeza que allega ter feito com o transporte seu e de sua familia do Maranhão para esta Capital. — Não tem direito ao que requer. Assumindo o cargo de governador, cessou a função militar que exercea. Concluido o seu mandato, tinha de apresentar-se a este ministerio, correndo por conta propria as despesas de seu transporte.

Eduardo de Assis Horta, solicitando que se lhe conte como tempo do serviço, no lugar que exerce de encarregado das offleinas de machinas da Fabrica do Cartuchos, o periodo decorrido de 28 de abril de 1895 a 10 de maio de 1897, em que serviu na Estrada do Ferro Central do Brazil. — Apresento certidão do tempo em que serviu na estrada como operario das offleinas.

Soldado Henrique Francisco de Mello, pedindo ser incluído de novo no Asylo dos Invalidos da Patria e admittido como operario na Fabrica de Cartuchos. — Compareça em audiencia.

Tenente medico do exercito Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, solicitando abono de quantia correspondente a sete mezes do respectivo soldo, mediante indemnização por descontos da terça parte do mesmo soldo. — Indeferido.

Alexandre Nicolau Luiz Sanches, requerendo que fique sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito, sendo incluído no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

A. Teixeira Rodrigues, pedindo continuar a fazer as obras da Fortaleza da Lagoa. — Não pôde ser tomada em consideração a proposta do requerente, de accordo com a informação da Direcção Geral de Engenharia.

João Mascarenhas & Comp., solicitando pagamento do valor de rezes fornecidas ás forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul. — Processo a divida que se refere ao exercicio de 1894, nos termos do disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889. A Contadoria.

Maria Amelia Alves de Barros, pedindo que se dê baixa do serviço do exercito, mediante indemnização, ao soldado do 2º batalhão de infantaria Raul Alves de Barros. — Não ha lei que autorize baixas do serviço do exercito por indemnização pecuniaria.

Pedro Ferreira do Couto e Manoel Adolpho dos Santos, solicitando sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria, visto terem servido na campanha do Paraguay e não poderem prover aos meios de subsistencia. — Provem o que allegam.

José Daniel Cardoso, requerendo que tenha baixa do serviço do exercito o 2º sargento Raymundo Nonato Barreto, visto ter esta completado o prazo respectivo. — A reclamação é infundada. O sargento a quem se refere não completou ainda o seu tempo do cinco annos do praça.

Capitão Fileto Pires Ferreira, pedindo que se lhe passe titulo de divida de soldo não recebido. — Passe-se-lhe titulo de divida. A Contadoria.

Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, Herculano Alfonso de Sampaio, capitão José Ferreira Maciel de Miranda e José Borges Monteiro, solicitando pagamento de custas judi-

ciaes que allegam lhes competirem por terem servido como peritos por parte da Fazenda Nacional em acções contra ella intontadas.—Mantenho o meu despacho de 2 de junho ultimo. Aguardem a terminação do pleito.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

*Expediente de 30 de outubro de 1900*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 452\$470 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.206, aviso n. 2.633) ;

De 26\$990 a A. Guimarães & Comp., idem idem, em agosto ultimo (aviso n. 2.634) ;

De 201\$600 aos mesmos, idem idem, em agosto ultimo (aviso n. 2.635) ;

De 9:198\$420 a diversos, de fornecimentos feitos á commissão de estudos da Estrada de Ferro de Catalão a Cuyabá, no anno de 1896 (requisitado por officio sem numero do director do observatorio, em 4 de junho do 1900, aviso n. 2.636) ;

De 7:490\$ a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (requisitado por officio n. 1.213, aviso n. 2.638) ;

De 440\$860 ao chefe de secção, addido, da estatística João Cancio da Silva, de gratificações que deixou de receber durante o periodo de 1 de janeiro a 20 de março de 1898 (aviso n. 2.640) ;

De 360\$, fornecimentos feitos pela Estrada de Ferro Central do Brazil aos Correios, em maio ultimo (aviso n. 2.641) ;

De 3:005\$350 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em janeiro, abril, julho, setembro, outubro e novembro de 1897 (aviso n. 2.644).

—Providenciou-se para que fosse dada quitação ao fiel do Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas do adiantamento de 1:000\$ (aviso n. 2.639) ;

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com M. Lara & Comp. para fornecimento de 80.000 litros de oleo para produção de gaz, durante o corrente anno (aviso n. 51) ;

### Requerimento despachado

Companhia Lloyd Brasileiro.—Compareça com urgencia na 1ª secção desta directoria para completar o sollo de algumas contas.

### Directoria Geral da Industria

*Expediente de 30 de outubro de 1900*

Por portarias de 30 do corrente :  
Concederam-se 30 dias de licença, em prorrogação, com vencimentos, na forma da lei, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Diniz Moreira Duarte, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foi declarada de nenhum effeito a de 29 do corrente, que concedeu quatro mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Augusto Ferreira de Assumpção.

### Requerimentos despachados

Clodoaldo Celso da Silva Dias, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 90 dias de licença para tratar-se.—Indeferido.

Samuel Moniz Lillie, pedindo privilegio para sua invenção—Processo industrial para tratar soluções e aparelho para este fim.—Compareça nesta directoria para dar explicações.

Dr. Georges Deycke, pedindo privilegio para sua invenção de—Novo processo de tratamento de carne, peixe, etc.—para extrahir dos mesmos albumina e extracto de carne.—Declare si acccita ou não examina prévio,

### Directoria Geral de Obras e Viação

*Expediente de 30 de outubro de 1900*

Remetteram-se:

Ao Tribunal de Contas, para os necessarios effeitos, cópia do contracto celebrado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Bertholini & Arduini para a construção de uma carvoeira na estação de Lafayette, mediante a despeza de 25:000\$, que correrá por conta da consignação do orçamento indicada na clausula XIII do referido contracto ;

Ao Ministerio da Fazenda, afim de ser lavrada a respectiva escriptura:

A planta e cópia do termo de ajuste celebrado entre a Inspeção Geral de Obras Publicas da Capital Federal e Manoel José Coelho da Rocha, relativos á cessão de uma data de terras de propriedade deste, situada no lugar denominado Brejo, feita pelo referido Rocha, para ser alli estabelecida a linha circular da Estrada de Ferro do Rio do Ouro ;

A planta e cópia do termo de ajuste celebrado entre a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e o Dr. Constantino Luiz Palletta, relativos á doação de um terreno de propriedade deste, situado no kilometro 281' + 720" da linha do centro daquela estrada, feita pelo referido Palletta, para ser alli installado o serviço de injeção de dormentes e de outras madeiras.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, que foram convidados a comparecer na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal os doadores da faixa de terreno existente na estação do Dr. Frontin, conforme pediu aquelle ministerio.

—Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité ter este ministerio resolvido autorizar a accitação definitiva do trecho entre as estações de Sebastião de Lacerda, kilometro 267—839 e Senador Pompeu (Humayta), kilometro 287—299, ponto terminal da linha em construção, depois de decorrido o prazo de seis mezes, a contar de 26 de junho ultimo, data em que foi permitida a inauguração provisoria do mesmo trecho ;

Ao chefe interino da commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco já se ter providenciado no sentido de ser despachada, livre de direitos, a caldeira para a draga n. 4, e ficar autorizado a encomendar na Europa o material para a draga *Gonçalves Ferreira*.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Requerimentos despachados

Luiz Fortunato de Britto, almoxarife desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Carlos Arthur Pereira, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

João da Matta Xavier, carteiro supplente dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Luiz Freire de Carvalho Figueiredo, carteiro de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

Aluizio de Faria Rocha, pedindo ser nomeado carteiro supplente desta directoria.—Presentemente não existe vaga do lugar solicitado.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 30 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Esteve presente o Sr. desembargador Vilaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTO

##### Appellação crime

N. 544— Appellante, alferes Edmundo de Carvalho; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dias Lima — Negaram provimento á appellação.

#### PASSAGENS

##### Appellações crimes

N. 548 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 565 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 558, 563 e 564 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 532, 551 e 554 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

##### Appellações civis

N. 1.838 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.530, 2.107 e 2.122 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.885, 1.959 e 2.128 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.807 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

##### Appellações commerciaes

N. 1.628 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.601 e 2.018 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.644 e 1.955 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.827, 1.873 e 2.029 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

#### ACCÓRDÃO PUBLICADO

N. 546.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 31 DE OUTUBRO DE 1900

*Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Vilaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 2.247 — Paciente, José Fernandes.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.248 — Paciente, Romolo Fiolette. — Negaram a pedida soltura, visto achar-se o paciente pronunciado no art. 356 combinado com o art. 538 do Código Penal.

N. 2.255 — Paciente, Avelino Pereira da Silva — Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 8ª pretoria, contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

N. 2.258 — Paciente, Antonio Joaquim da Silva. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.259 — Paciente, João Gonçalves. — Prejudicado o pedido por ter sido posto em liberdade.

N. 2.260—Paciente, Pedro Jabanetti. — Decisão identica á de n. 2.259.

N. 2.261—Paciente, Mario Villaroso. — Negaram a pedida sultura, attenta a informação prestada pelo juiz da 8ª pretoria.

N. 2.262 — Paciente, Severino Corrêa de Mello. — Decisão identica á de n. 2.259.

N. 2.263 — Pacientes, Antonio de Vasconcellos e João Bernardo da Costa. — Negaram a pedida sultura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.264 — Paciente, José Kreg. — Decisão identica á de n. 2.259.

N. 2.265—Paciente, Antonio de Mares. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.266 — Paciente, Ivaldi Giovanni Baptista. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando informações o Dr. chefe de policia, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, que não conhecia do pedido, visio tratar-se de réo condemnado em paiz estrangeiro.

N. 2.267—Pacientes, José Benigno e Francisco Peres. — Adiado o julgamento do paciente José Benigno para a primeira sessão do Conselho, informando o Dr. chefe de policia, e prejudicado o do paciente Francisco Peres, por ter sido posto em liberdade.

N. 2.268—Paciente, Alfredo de Almeida. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.269—Paciente, Manoel Coutinho. — Decisão identica á de n. 2.259.

N. 2.270—Paciente, Henrique Pereira de Carvalho. — Negaram a pedida sultura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. desembargador Cintra, que a concedia, visio não se ter provado que o suppleto do delegado estava em exercicio quando se deu o desacato.

N. 2.271—Paciente, José Alves de Oliveira. — Não tomaram conhecimento do pedido, visio estar o paciente á disposição do juiz federal, como declara em sua petição.

N. 2.272—Paciente, Domingos de Freitas Guimarães. — Indeferiram o pedido, visio não estar provado dos autos que o paciente esteja ameaçado de um constrangimento illegal.

N. 2.273—Paciente, Arthur Barreto. — Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do Conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.274 — Paciente, Manfredo Eugenio. — Decisão identica á de n. 2.273, informando o delegado da 6ª circumscripção urbana.

## O EXTERIOR

### ARGENTINA

Não tendo sido possível effectuar-se no dia 29 a batalha de flores em Palermo, por motivo do mau tempo, os Srs. Dr. Campos Salles e general Julio Roca accederam ao convite que lhes fez o Sr. Francisco Guimarães, representante da Companhia Matte Laranjeira, para visitarem S. E. Ex. na tarde desse dia aquelle estabelecimento, installado á Calle Patricios n. 15.

Esso convite foi extensivo a todos os membros da comitiva presidencial.

— Acompanhado do Sr. general Julio Roca e do Sr. Adolpho Bullrich, partiu o Sr. Dr. Campos Salles no carro presidencial, tocando na *Casa de Remate*, onde S. Ex. teve occasião de mais uma vez admirar o esplendido cavallo com que o Sr. Pereira Iraóla presenteou ao Sr. Presidente da Republica.

O bello animal é de raça arabe purissima e tem formas de irreprehensivel elegancia.

Em seguida dirigiram-se ao grande reservatorio das Aguas Correntes, uma das maravilhas architectonicas mais dignas de nota da capital argentina.

O reservatorio tem a configuração externa de luxuoso palacio e occupa uma quadra in-

toira, entre as ruas Rio Bamba, Ayacucho, Cordoba e general Viamonte. A installação interna compõe-se de tres grandes tanques de distribuição, podendo conter 60 milhões de litros. A canalização é feita por tubos duplos que partem de Ricoleta, onde estão situadas as machinas que activam a distribuição. No primeiro andar do edificio, onde o Sr. Dr. Campos Salles se demorou, estão dispostos os escriptorios e archivos. Os depositos alojam-se no espaço comprehendido entre a cornija do edificio e o plano do andar nobre. Os tres depositos são de ferro e descansam sobre solidas bases que, por sua vez, assentam sobre pilastras. A ventilação mantem-se abundante pela disposição de ogivas e janellas em todos os corpos do edificio.

Terminada a visita proseguiu o passeio em direcção á Escola Normal. Os museos daquela escola foram objecto particular da attenção do Presidente do Brazil. As gentis educandas não quizeram que o Dr. Campos Salles sabbisse sem que tambem se associassem ás manifestações que por toda a parte lhe teem sido feitas.

Assim, uma dellas fez perante S. Ex. um singelo discurso de boas vindas, que o Presidente agradeceu e que serviu de galanteo pretexto para as innumeradas ovações, vivas, applausos e flores com que o mimosearam.

Ás 11 1/2 horas estava de regresso ao palacio Devoto o Sr. Dr. Campos Salles.

Nesse dia almoçaram com S. Ex. os Srs. general Julio Roca, os Srs. ministros Drs. Amancio Alcorta, Emilio Berduc e Oswaldo Magnasco, os Srs. general Pablo Ricchieri, almirante Martin Rivadavia, Drs. Martini Garcia Merou e Emilio Civit, o general Ignacio Garmendia e os seus habituaes convidados.

Durante o banquete, uma excellente orchestra executou bellos trechos de musica.

— Em sua edição de 29 do corrente, diz o jornal *La Prensa* que o pensamento diplomatico do Brazil não vacilla; que o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, no banquete que lhe foi offerecido pelo Ministro das Relações Exteriores, em seu brinde, deu a nota politica e intellectual mais alta de todo o conjuncto das festas.

O artigo encerra uma analyse minuciosa e encomiastica do discurso do ministro brasileiro. Termina o articulista, afirmando adherir ás idéas nelle expostas, ás suas miras, á sua forma. Considera-o um documento perfeito quer pelo lado da factura litteraria, quer pelo senso politico que elle revela.

*La Nacion* fazendo identico estudo conclue: «Evidencia-se dessas palavras a capacidade moral e intellectual desse jovem homem de Estado, todo da idade moderna, vendo com olhar profundo qual é a missão historica dos grandes povos da America.»

O mesmo jornal, referindo-se de um modo geral ás festas, elogia o entusiasmo com que o povo a ellas se associou e a attitudão ordeira da qual não se afastou em nenhuma occasião.

— O Sr. Dr. Manoel Gorostiaga, ministro argentino junto ao Governo Brasileiro, telegraphou ao Sr. Dr. Campos Salles, dizendo applaudir e associar-se com o pensamento e com o coração ás fraternas manifestações que tem S. Ex. recebido em Buenos Aires.

O Sr. ministro argentino termina, fazendo votos para que sejam perpetuos os fructos da obra de concordia cimentada pela viagem do Chefo da Nação Brasileira.

— O Sr. Dr. Campos Salles offerecerá hoje, a bordo do coraçado *Riachuelo*, um almoço de despedida, cujos convites já foram distribuidos.

A Sra. D. Lucrecia Guerrico Ramos Mejia, presidente da comissão de senhoras do Buenos Aires, que patrocinaram as festas em honra do Sr. Dr. Campos Salles, mandará S. Ex. entregar amanhã um cheque no valor de cem contos de réis, cuja importancia aquella senhora gentilmente se encarregou de distribuir por varias casas de beneficencia e pelos pobres dessa capital.

— Ao Palacio Devoto continuam a chegar diariamente centenas de cartas, cartões e telegrammas de felicitações ao Sr. Presidente da Republica.

— Effectuou-se a grande batalha de flores em Palermo.

Foi indescriptivel o entusiasmo que reinou durante a festa, tendo sido continuamente aclamado o Sr. Dr. Campos Salles, bem como todos os brasileiros que o acompanharam.

Ás 11 horas queimou-se o grande fogo do artificio, a cuja confecção ha muitos dias entregavam-se os melhores artistas no genero.

— O Sr. Dr. Lucio de Mendonça offerecerá hoje á Suprema Corte da Republica Argentina quatro volumes contendo a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, e que foram impressos e encadernados nas officinas da Imprensa Nacional.

A dedicatória desses livros está assignada pelo punho de todos os ministros do Supremo Tribunal Federal.

### CHILE

Acha-se em crise o ministerio chileno. Diz-se que para organizar o novo gabinete, caso se retire o actual, será chamado o Sr. Barros Luco.

### ESTADOS UNIDOS

Em Caracas, capital de Venezuela, deu-se no dia 28 do corrente um violento terremoto, occasionando a morte de 25 homens além de muitos feridos.

Entre esses conta-se o presidente da Republica, general Castro, que ficou com uma perna quebrada.

— Foi preso em New-York o autor do desfalque no *First National Bank* daquela cidade.

## OS ESTADOS

### AMAZONAS

O governo desse Estado indeferiu o pedido da Companhia Amazonas, sob fundamento de que o Governo Federal julgou caduca a concessão de terras feita á referida companhia, o que uma lei posteriormente votada no Congresso annullou o decreto do Governo *ad referendum* daquelle. O despacho conclue pela improcedencia da pedida indemnização, remettendo a companhia para o Governo Federal ou a liquidar os direitos que, porventura, lhe assistam, perante os tribunaes.

— Está sendo feito em Manaus o alistamento de voluntarios para combaterem os bolivianos que se acham no Acre.

### RIO GRANDE DO NORTE

Noticias aterradoras chegam do interior desse Estado, por motivo da secca que por alli vae assolando.

É sensibilissima a falta de trabalho que occupe a população faminta, em sua maioria apta para o serviço, mas reduzida á triste condição de mendigar, porque não encontra occupação.

### PARAHYBA

Como os Estados vizinhos, soffre esse os effeitos da calamitosa secca que o devasta.

— Vae bem adiantado o serviço do prolongamento da ferro-via Conde d'Eu, da estação de Mulungú á cidade de Alagôa Grande, cuja estação deve ser inaugurada até fins de dezembro deste anno.

Os trabalhos de prolongamento da Estrada de Ferro do Limoeiro, Estado de Pernambuco, á villa do Pilar, Estado da Parahyba, já estão bem adiantados. Os trens já funcionam de Timbaúba pelas novas estações Drs. Rosa e Silva e Epitacio Pessoa. Concluido este serviço de Timbaúba a Pilar, estação da Conde d'Eu, ficam ligados por linhas de ferro os Estados de Alagôas, Pernambuco

o Parahyba, continuando ainda desmembrado o do Rio Grande do Norte que, entretanto, está de facilissima ligação com a Parahyba pelo ramal que se projecta de Guarabira a Nova Cruz, cuja construção, attentas as boas condições do terreno, a pequena distancia dos Deuses, poder-se-hia levar a effeito com um serviço rapido e pouco dispendioso.

### S. PAULO

O Sr. coronel Pago Bryan e o almirante Schley em excursão nesse Estado visitaram a Escola Normal, o quartel da brigada policial e outros edificios publicos, sendo em todos recebidos com as maiores provas de consideração.

Os illustres viajantes projectam ir á cidade de Campinas, onde visitarão a importante fazenda Camargo e o Instituto Agronomico e depois regressarão a esta Capital.

— As 2 horas da madrugada de hontem foi removido para o isolamento um doente suspeito de estar atacado de peste bubonica.

Este facto alarmou bastante o espirito publico, afirmando-se, entretanto, não ser o caso de peste.

— A policia trata de estabelecer medidas tendentes a reprimir o jogo. Dizem que este foi um dos assumptos de que se occupou o chefe de policia, na conferencia que antehontem teve com o presidente do Estado.

— A Secretaria do Interior reiterou á Camara Municipal da Casa Branca o seu pedido de informações, a respeito do facto de ter sido designado dia para a eleição de dois vereadores aquella municipalidade, quando ainda não foram reconhecidos legalmente os poderes de dois outros eleitos ha sete mezes.

### MINAS GERAES

No dia 10 do proximo mez de novembro, realizar-se-hão as eleições municipaes em todo Estado.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.491, de 22 do corrente, pagamento de 500\$ a Fausto Fragoso, de ajuda de custo que lhe compete como delegado da Directoria Geral de Estatística no Estado do Maranhão.

N. 2.477, de 29 do corrente, idem de 158\$700, a diversos, de fretes e transporte de pessoal da Repartição dos Telegraphos, nos

mezes de abril, maio e agosto do corrente anno.

N. 2.535, de 25 do corrente, idem de 1:940\$460 a A. J. Peixoto de Castro, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 2.567, de 26 do corrente, idem de 63\$170 a diversos, idem, idem, nos mezes de junho e julho do corrente anno.

N. 2.478, de 20 do corrente, idem de 59\$ a Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos á Reparação dos Telegraphos, no mez de julho ultimo.

N. 2.581, de 26 do corrente, pagamento de 8:323\$500 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.123, de 25 de setembro, pagamento de 683\$, a diversos, de fornecimentos em agosto ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 2.309, de 20 do corrente, idem de 1:346\$640, a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados com o calçamento e construção de um muro na frente do terreno do proprio nacional n. 6 da rua da Relação;

N. 2.305, da mesma data, idem de 366\$ á Imprensa Nacional, de objectos de expediente fornecidos ao Instituto de Surdos-Mudos, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 638, de 25 do corrente, pagamento de 21:706\$826, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra e á Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, no actual exercicio;

N. 693, da mesma data, idem de 20:355\$200, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 649, de 15 do corrente, idem de 48:106\$304, a diversos, idem, idem.

N. 619, de 8 do corrente, idem de 12:837\$978, a diversos, idem, idem, idem.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Thames*, para os Estados do Norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 8 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Saravia*, para Teneriffe, Genova e Napolis, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 9 e cartas para o exterior até ás 11.

Pelo *Hucolomy*, para o Lazareto, Villa Nova, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos

até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 horas, cartas para o interior, até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 hora.

Pelo *Republica* (rebocador), para o Lazareto, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Pinto*, para o Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Mugny*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, por Lazareto, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 4 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itapan*, para a Bahia e Macau, por Lazareto, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 hora.

Pelo *Santos*, para o Lazareto, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro, Rio Grande e Montevidéu, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Mayrink*, para os portos do Espirito Santo, até S. Mathheus, por Lazareto, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Belém*, para os portos do norte, por Victoria, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da companhia *Messageries Maritimes*, e entrega nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 horas da tarde.

Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição, o remetente de duas cartas para os Srs. Manoel de Medeiros Carneiro e Manoel Henrique Moniz, na ilha de S. Miguel, Açores.

### Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim Meteorologico—Dia 28 de outubro de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.6	18.3	14.2	91	0.0	Nullo	1.0	N	—	Chove	Calheiros
4 h. m....	758.6	18.8	14.5	90	0.0	Nullo	1.0	N	—	Chove	
7 h. m....	759.0	18.3	14.1	90	0.0	Nullo	1.0	C. C-K. K-N	—	—	Louzada
10 h. m....	759.5	18.6	14.0	88	5.0	S. E	1.0	K-N. N	—	—	
1 h. t....	758.8	18.9	13.9	85	4.3	S. E	1.0	CK. KN.	—	—	Meira
4 h. t....	758.2	19.3	13.2	79	4.1	S. E	1.0	K-N. N	—	—	
7 h. t....	759.1	18.9	13.7	86	4.0	S. E	1.0	K-N. N	—	—	
10 h. n....	759.5	18.2	13.7	88	10.0	S. E	1.0	K-N. N	—	—	
Médios.....	758.91	18.66	13.91	87.1	3.4	—	1.0	—	—	—	

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 21° 2; minimo 7 h. manhã, 17° 8.

Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/<sup>m</sup>, 0.

Chuva cahida: 7 h. da manhã, 3<sup>m</sup>/<sup>m</sup>, 39; ás 7 h. da noite 2<sup>m</sup>/<sup>m</sup>, 392. Total em 24 horas, 5<sup>m</sup>/<sup>m</sup>, 782.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 28 de outubro de 1900 (segunda-feira) :

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	757.44	• 18.7	15.25	95.0	S	—	—	—
6 a.....	757.65	18.7	15.57	97.0	E	Encoberto	..	10
9 a.....	757.63	22.1	16.20	81.5	NE	Bom	..	10
1/2 d.....	756.89	21.5	16.27	85.9	SE	Idem	..	10
3 p.....	755.64	22.4	15.92	79.0	SE	Idem	s. CS. KN. K	9
6 p.....	755.95	21.2	16.13	86.3	SSE	Idem	..	10
9 p.....	756.90	20.8	16.53	91.0	SE	Idem	..	10
1/2 n.....	755.79	20.4	16.46	92.6	SE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 22° 5  
 > > á sombra..... 22° 5  
 > minima..... 18° 0  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1<sup>m</sup>/m.2  
 Chuva em 24 horas..... 2<sup>m</sup>/m.25  
 Duração do brilho solar..... 3h.17

*Observações*

Desde cerca de 7 h. 30 m. p. até depois de 9 h. p. viram-se relâmpagos ao NNW; antes de meia-noite ouviram-se alguns trovões longínquos.

*Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em :*

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 <sup>m</sup> /m.50	765 <sup>m</sup> /m.90	Não veio telegramma
Temperatura do ar.....	28° 8	28° 0	Idem
Tensão do vapor.....	20 <sup>m</sup> /m.02	21 <sup>m</sup> /m.33	Idem
Humidade relativa.....	68°/o.0	75°/o.8	Idem
Direcção do vento.....	E	E	Idem
Estado da Atmosphera.....	Bom	Claro	Idem
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Meio encoberto	Idem
Estado do mar.....	Chão	Chão	Idem

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=7° 59' 05" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	SE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Ameaçador	Nevoeiro	ENE	Fraco	Chão	Variavel
Parnahyba.....	Quasi limpo	Muito bom	Idem	ENE	Regular	—	Idem
Fortaleza.....	Quasi encob.	Sombrio	—	ESE	Idem	Peq. vagas	Idem
Natal.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro baixo	SE	Impetuoso	Idem	Bom
Parahyba.....	Idem	Ameaçador	—	SE	Fraco	—	Idem
Recife.....	Idem	Bom	Nevoeiro	ESE	Idem	Chão	Idem
Maceió.....	Idem	Claro	—	E	Aragem	—	Idem
Aracajú.....	Meio encoberto	Idem	—	E	Regular	Chão	Claro
Bahia.....	Idem	Incerto	Nevoeiro alto	S	Idem	Tranquillo	Idem
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Santos.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro	NE	Aragem	—	Máo
Paranaguá.....	Meio encoberto	Ameaçador	Aguaceiros	ENE	Fraco	—	Idem
Florianopolis.....	Quasi encob.	Variavel	—	NE	Muito fraco	—	Bom
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mapa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 1ª decada do mez de outubro de 1900

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul												IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
LAT. APPROXIMADA—32° 09' 00" S						LONG. APPROXIMADA—52° 03' 00" W Grw.								
ÉPOCAS		BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEOROS	NUVENS				MAR
Horas locais	Dias		Secco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
		m/m	°	°	%	m/m						d		
8 h 31 <sup>m</sup> a	1	756.13	19.0	0.5	95.0	15.55	NNW	2	m. nvt	..	10	2	7.67	Mão tempo.
	2	761.31	18.2	1.2	88.0	13.69	SE	2	e	K	10	2	8.67	Tempo incerto.
	3	756.91	18.2	0.2	98.0	15.23	E	4	m. nv. chs	..	10	2	9.67	Tempo incerto.
	4	755.35	16.0	0.8	91.2	12.37	SW	7	e. nv. al	..	10	3	10.67	Às 9 h. a. ouviram-se trovões longinuos ao NW; desta hora em deante cahiram ligeiros choviscos; das 6 h. p. até 8 h. p. viram-se relampagos ao WNW e ao W; ás 10 h. p. ouviram-se trovões ao SW.
	5	768.24	12.4	2.0	76.4	8.20	SW	4	b	K, CK	4	3	11.67	Durante o dia soprou vento de SW muito fresco com ligeiros aguaceiros; das 7 h. p. em deante bom tempo.
	6	772.28	15.0	3.2	65.8	8.42	NW	1	b	K, KC	4	2	12.67	Das 9 h. a. até 3 h. p. soprou vento SW muito fresco; desta hora em deante bom tempo.
	7	766.92	18.4	2.0	80.4	12.68	NNE	2	b	CK	6	2	13.67	Bom tempo.
	8	762.71	20.0	1.2	88.8	15.42	NNE	2	b. nta	K	4	2	14.67	Bom tempo.
	9	760.96	19.5	0.8	92.0	15.47	NE	4	e. nta	..	10	2	15.67	Bom tempo; das 8 h. p. em deante nevocero.
	10	758.10	22.5	2.0	82.5	16.71	NE	4	i. nta	C	8	3	16.67	Bom tempo; pela manhã nevocero tenue e alto; das 7 h.p. em deante nevocero alto.
Médias...		761.89	17.19	1.39	85.81	13.37		32			7.6	2.3		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

### RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 29 de outubro de 1900.....	6.112:741\$148
Idem do dia 30:	
Em papel.....	219:970\$579
Em ouro.....	35:212\$121
	255:182\$700
	6.367:923\$848
Em igual periodo de 1899...	5.382:453\$010
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 29 de outubro de 1900.....	1.692:376\$876
Idem do dia 30.....	102:254\$031
	1.794:630\$907
Em igual periodo de 1899...	1.424:147\$309
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Arrecadação do dia 30 de outubro de 1900.....	23:231\$158
Idem de 1 a 30.....	635:987\$414
Em igual periodo de 1899...	883:094\$919

### MARCAS REGISTRADAS

N. 2.945

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial com sede nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 99 e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36, em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em forma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco pela parte interna; no lado esquerdo, um medalhão, o qual tem como adorno dois frisos com um arabesco interno, no centro do qual acha-se o busto de *Iracema* tendo no cabello uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; na parte superior do rotulo, acha-se uma faixa que começa em forma circular, quebrando no meio e terminando em sentido transversal de encontro ao medalhão, nella leem-se as palavras *Industria Nacional*, no espaço e em sentido horizontal a palavra *Brim*; deste espaço, sae uma outra faixa em sentido transversal, tocando na parte inferior do medalhão e acabando em zig-zag: nella lê-se a palavra

*Americano*, na parte inferior, representa o mar e nelle se eleva o pedestal sobre o qual está a estatua da Liberdade empunhando um fôco electrico que derrama luz sobre a palavra—brim; a esquerda, acha-se uma folha de palmeira que passa por baixo do medalhão e da faixa superior, inferiormente em abreviatura, lê-se a M<sup>a</sup>.

Esta marca, que está impressa com tinta encarnada e fundo azul e branco, pôde variar em sua dimensão e serve para distinguir o brim do commercio e fabrico da supplicante.

Acha-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.945 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 rs. de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado acha-se o carimbo da Junta Commercial.

**N. 2.948**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com sede nesta praça á rua Primeiro de Março n. 99 e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36 em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fórma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco em sentido circular; no lado esquerdo, acha-se um medalhão com o busto de *Tracema*, a qual tem no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; na parte superior do dito rotulo, acha-se a palavra *Industria* em sentido horizontal; abaixo a palavra *Nacional* em sentido transversal, servindo a cauda da inicial *N* de bojo ao medalhão acima descripto; na parte inferior em sentido transversal, vê-se uma facha com as palavras *Brim Industrial*, a dita facha descansa sobre uma folha de palmeira e por baixo acha-se uma vista representando parte da cidade do Rio de Janeiro com a entrada da barra; abaixo desta, acha-se em abreviatura a palavra *M.* Esta marca, que está impressa com tinta encarnada e fundo branco, pôde variar de dimensão e serve para distinguir o brim do commercio e fabrico da supplicante.

Acha-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.— Pela Comp. F. e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 3 de setembro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.946 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 2.947**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com sede nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 99, e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36, em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em fórma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco pela parte interna; no lado esquerdo um medalhão, o qual tem como adorno dous frisos com um arabesco interno, no centro do qual acha-se o busto de *Tracema*, tendo no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; na parte superior do rotulo, acha-se uma facha que começa em forma circular, quebrando no meio e terminando em sentido transversal de encontro ao medalhão; nella leem-se as palavras *Industria Nacional*; em outra facha, em sentido transversal, tocando na parte inferior do medalhão e acabando em zig-zag, leem-se as palavras *Mescla Onça*; na parte inferior do rotulo, vê-se uma onça deitada e inferiormente em abreviatura a palavra *M.* A esquerda, acham-se duas folhas de palmeira que passam por baixo do medalhão e da facha superior. Esta marca, que está impressa com tinta preta e papel amarelo, pôde variar de dimensão e serve para distinguir o panno mescla do fabrico e commercio da supplicante. Acha-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada pelos dizeres seguintes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.— Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.947 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.

**N. 2.945**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com sede nesta praça á rua Primeiro de Março n. 99 e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36, em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte: um rotulo de fórma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco em sentido circular; no centro acha-se um medalhão com o busto de *Tracema*, a qual tem no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; no lado direito do medalhão acha-se um pequeno enfeite, e no lado esquerdo duas folhas de palmeira que cobrem parte do medalhão; na parte superior do dito rotulo, acham-se as palavras *Industria Nacional* em linha horizontal; na parte inferior e em sentido transversal, acham-se as palavras *Riscado* do e, em uma fita tambem transversal, a palavra *Centenario*, mais abaixo, no lado direito, acha-se o monumento representando Pedro Alvares Cabral e no lado esquerdo, em abreviatura, a palavra *M.* Esta marca, que está impressa com tinta verde e fundo branco, pôde variar em suas dimensões e serve para distinguir o riscado do fabrico e commercio da supplicante.

Acha-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada pelos seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.— Pela Companhia F. e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de 3 de setembro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.948, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**2.949**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com sede nesta praça á rua Primeiro de Março n. 99, e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36, em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo de fórma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco em sentido circular; no lado esquerdo, acha-se um medalhão com o busto de *Tracema*—a qual tem no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; no lado direito acha-se um galho de bambú que, principiando na parte inferior do rotulo, se prolonga por baixo dos seguintes dizeres: *—Industria—* em sentido semi-circular, *—Nacional—* em uma facha, em sentido horizontal

e na parte inferior do medalhão em uma facha que começa em fórma circular, acha-se a palavra *Riscado*—e em outra acompanhando a mesma direcção, a palavra *Especial*—sendo que esta facha entra por uma abertura que se vê no arabesco lateral em que se acha representada a estatua do invicto General Ozorio; ao lado desta, acha-se em abreviatura a palavra *M.*

Esta marca, que está impressa em tinta preta e fundo branco, pôde variar em dimensão e serve a distinguir o riscado do commercio e fabrico da supplicante.

Acha-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte fórma:

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.— Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.949, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.

**N. 2.950**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com sede nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 99, e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36, em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fórma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco em sentido circular; no lado esquerdo acha-se o busto de *Tracema*, a qual tem no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; na parte superior do rotulo acha-se uma facha em sentido transversal, com a palavra *Industria*, por baixo uma outra em sentido horizontal com a palavra *Nacional* e inferiormente em uma outra em sentido transversal, tendo uma extremidade quebrada e com arabesco e cobrindo parte do medalhão, com as palavras *Zephyr Superior* e logo abaixo acha-se um losango no qual se vê uma vista representando uma paisagem banhada pelo mar. No centro do rotulo, acham-se duas folhas de palmeira que passam por baixo das fachas. Debaxo destas ultimas, lê-se em abreviatura *M.* Esta marca, que está impressa em tinta marron e fundo branco, pôde variar de dimensão e serve para distinguir o zephyr do commercio e fabrico da supplicante. Acha-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada com os dizeres seguintes: Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.— Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 2.950 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.

**N. 2.951**

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com sede nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 99, e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 36, em Villa Izabel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual

consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco em sentido circular, na parte superior do dito rotulo acha-se um medallão com o busto de *Tracema*, a qual tem no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos, por baixo do dito medallão acha-se um arabesco pontuado com ornatos nas pontas, na parte inferior do rotulo acha-se uma vista representando uma parte da cidade do Rio de Janeiro; na parte superior por cima do medallão acha-se a palavra *Industria* em sentido curvelineo; no centro acham-se duas folhas: a primeira com a palavra *Nacional* em sentido semi-circular; a outra, com as palavras *Zephyr Especial*, em uma folha quebrada com arabescos na ponta; por baixo desta ultima e por cima da vista representando uma parte da cidade do Rio de Janeiro, acham-se duas folhas de palmeira na parte inferior e em baixo da dita vista, em abreviatura, acha-se a palavra *Ms*. Esta marca, que está impressa com tinta azul ao fundo branco, pode variar de dimensão e serve a distinguir o zephyr do commercio e fabrico da supplicante.

Acha-se collada uma estampilha de trezentos réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—Pela Companhia de F. e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.951 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou o primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.

## N. 2.952

A Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com séde nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 99, e fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 33, em Villa Izabel, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em forma de um quadrilongo, tendo no centro um *Gallo*; na parte superior e em sentido curvelineo as palavras *Industria Nacional*; abaixo do gallo e em sentido horizontal as palavras *Algodão Trançado Americano—D.* e abaixo desta ultima, em um oval com arabescos, a palavra *Metros*. Esta marca, que está impressa com tinta preta e fundo pardo, pôde variar de dimensões e serve para distinguir o algodão do fabrico e commercio da supplicante. Acha-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.952, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 2.953

A Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, estabelecida nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 99, com fabricas ás ruas Souza Franco n. 1 e General Silva Telles n. 33, em Villa Izabel, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em forma rectangular, tendo em volta uma guarnição e nos cantos um arabesco em sentido circular; ao lado acha-se o busto de *Tracema*, a qual tem no cabelo uma penna atravessada, no pescoço um collar de objectos indigenas e no peito diversos adornos; na parte superior do dito rotulo acha-se uma fita, em sentido horizontal, onde se lê a palavra *Industria*, no espaço a palavra *Nacional*, e em uma folha transversal tocando na parte inferior do medallão, tendo as pontas onde das e passando uma dellas por baixo do medallão e apparendo na parte superior em tres fitas tambem ondeadas onde se lê *Naboz*; na parte inferior do rotulo acha-se uma vista representando a rua de palmeiras do Jardim Botânico; ao lado desta e em abreviatura as letras *Ms*; passando por baixo da folha e do medallão vê-se duas folhas de palmeira. Esta marca, que está impressa com tinta roxa e fundo branco, pôde variar de dimensões e serve para distinguir o xadrez do commercio e fabrico da supplicante.

Acha-se collada uma estampilha de trezentos réis, inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.—Pela Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 3 de setembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.953, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

#### INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DE 1900

De ordem do Sr. director se faz publico que a inscrição para os exames do fim do corrente anno (1ª época), estará aberta nesta secretaria do dia 1 ao dia 14 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1900.—O secretario, *Dr. Eugenio de E. S. de Menezes*.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que, até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do 2º anno e 1ª cadeira do 3º anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de outubro de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

## Oitava Pretoria

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da oitava pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de qualificação de cidadãos aptos para vogaes e juizes de facto, com o prazo de 10 dias, virem que, na forma do art. 45 e seus parographos, procedeu-se á respectiva qualificação para o anno vindouro de 1901, cuja relação nominal abaixo se segue:

#### Relação nominal dos cidadãos aptos para vogaes e juizes de facto durante o anno de 1901

Antonio Francisco Vargas.  
 Acacio Pegado Goulart.  
 Augusto José de Araujo Brigg.  
 Antonio Pinto Machado.  
 Aristides da Cruz Teixeira.  
 Aureliano Alves dos Santos.  
 Alvaro Araujo da Conceição.  
 Adalberto Menezes de Oliveira.  
 Antonio Magalhães Alves.  
 Aristides de Castro.  
 Alfonso Burge.  
 Alberto de Andrade França (tenente).  
 Augusto Francisco de Magalhães.  
 Alfredo Augusto de Castro e Silva.  
 Alberto Barbosa.  
 Alfredo Nogueira.  
 Antonio Rodrigues Alves Moura (tenente).  
 Alexandre Luiz Tinoco de Almeida (idem).  
 Adelerme de Oliveira (idem).  
 Antonio Ennes.  
 Adolpho Mourão (Dr.).  
 Affonso Nery (Dr.).  
 Arthur Pereira de Barros.  
 Annibal de Castro.  
 Albino Pinto Guelles (pharmaceutico).  
 Augusto Ozorio de Menezes.  
 Artthidor Augusto Reddo.  
 Alfredo da Silva Castro.  
 Alvaro Lopes de Abreu.  
 Antonio Simoni.  
 Arthur da Silva Mello.  
 Antonio Samico.  
 Antonio Joaquim Leite Fernandes.  
 Alfredo Duarte de Oliveira.  
 Antonio da Rocha Lopes.  
 Alexandre Ignacio Moreira.  
 Antonio Francisco Lopes.  
 Arthur Carlos Camara.  
 Antonio José Marques Zamith.  
 Adrião da Costa Pereira.  
 Alberto do Rego Lopes (Dr.).  
 Antonio José Marques Zamith Junior (capitão).  
 Adrião da Costa Pereira (tenente).  
 Antonio Rodrigues da Silva Pereira.  
 Antonio Gonçalves Dias.  
 Antonio Alves.  
 Angelo da Fonseca.  
 Antonio Francisco Lobo Guimarães.  
 Avelino José dos Anjos.  
 Alfredo Neves.  
 Alfredo da Silva.  
 Antonio Alves Braga.  
 Arthur José da Silva.  
 Antonio José da Silva.  
 Affonso de Paiva Brito.  
 Arthur Costa Pereira.  
 Albino Alves de Azevedo.  
 Antonio Francisco Marques.  
 Antonio Gonçalves Lourenço.  
 Alexandre Alves de Azevedo Arellos.  
 Aristides Pereira.  
 Benedicto da C. Teixeira.  
 Bellarmino José de Araujo.  
 Balthazar Baptista de Almeida.  
 Balthazar Odorico Mendes.  
 Benedicto da Silva Santos.  
 Braziliano Cavalcante Junior.  
 Bruno Silva da Costa Maia.  
 Benevenuto José Pacheco.  
 Benedicto Hyppolito de Oliveira Filho.

Bento Barbosa (major).  
 Bernardo Corrêa de Araujo Leão.  
 Barão de Menezes (Dr.).  
 Candido Antonio Barreto de Faria.  
 Carlos Gomes de Andrade.  
 Carlos Rodock.  
 Carlos Muss.  
 Camillo Teixeira.  
 Carlos Bento Barbosa Serzedello.  
 Domingos Marques Rôiz.  
 Delphin Marques Bess.  
 Daniel Americo de Azevedo.  
 Domingos Moreira da Cunha.  
 Domingos Cardozo Pimentel.  
 Eugenio Aurelio Brandão do Valle (coronel).  
 Ernesto de Souza Monteiro.  
 Esequiel Barros de Carvalho.  
 Eduardo Cruz.  
 Esequiel Francisco.  
 Euzébio Gonçalves de Freitas.  
 Fernando Vaz (Dr.).  
 Francisco de Carvalho.  
 Francisco de Oliveira Borges.  
 Fausto Ferrer.  
 Felix Nogueira (Dr.).  
 Francisco José Machado.  
 Francisco Cruz.  
 Francisco Leão da Costa.  
 Fernando Ernesto de Araujo.  
 Francisco Duarte.  
 Francisco Antonio Casaes.  
 Felixdoro Gaya.  
 Francisco Rodrigues Vianna.  
 Feliciano Antonio Furtado.  
 Francisco Queiroz Pereira.  
 Francisco José Martins.  
 Francisco Romeu Varjão.  
 Guilhorme Varella Nunes.  
 Gaspar Dias.  
 Gastão de Azevedo.  
 Hyppolito Pinto Machado.  
 Henrique Tavares Lagden (Dr.).  
 Henrique Antonio de Menezes.  
 Henrique José do Carmo.  
 Henrique Eduardo Sombra.  
 Henrique da Costa Guimarães.  
 Hermogenes Cesario de Brito.  
 Henrique Neuman (capitalista).  
 Hyppolito de Oliveira.  
 Innocencio de Oliveira.  
 Ignacio Von Dœllinger.  
 Ignacio Luiz Rodrigues.  
 Irineu Rodrigues de Figueiredo.  
 Joaquim Alves Cardozo.  
 João Cecilio de Oliveira.  
 Joaquim José Travassos.  
 José dos Santos Gasullo.  
 José Antonio Ferreira Bastos.  
 José Gonçalves de Andrade.  
 José Ferreira Brandão.  
 João dos Santos Ferreira da Rocha (major).  
 José Antonio da Costa Ferreira (alferes).  
 João Joaquim de Almeida Torrezião.  
 José Constancio de Jesus.  
 João Jacintho Vieira.  
 José Teixeira da Motta.  
 José Francisco de Macedo.  
 José Francisco de Macedo Junior (Dr.).  
 João José de Oliveira.  
 José Antonio Lopes.  
 Jeremias Gonçalves de Oliveira.  
 Joaquim Antonio Alves.  
 João Braz da Cunha.  
 José Antonio Ferreira Facundo.  
 José de Almeida.  
 Jeronymo Azeredo da Silva.  
 José de Azevedo.  
 José dos Santos Almeida.  
 José da Cunha Moreira.  
 João Paulo Baptista.  
 João Martins Pacheco.  
 Julio Francisco Lopes Murtinho.  
 João Gomes Tavares.  
 João Caetano de Mattos.  
 Juvencio Salustiano do Andrade.  
 José Salustiano de Andrade.  
 José Candido dos Reis.  
 Julião Pereira Simas.  
 José Magalhães Alves.  
 Joaquim Gaspar Dias.  
 João Martinho Dominense.

João Magalhães Maia.  
 Joaquim Pereira Franco.  
 Justiniano Pereira Perna.  
 João de Sá Hollanda Cavalcante.  
 José de Sá Hollanda Cavalcante.  
 Juvencio Ferreira dos Santos Pacobahya.  
 João Osvaldo de Freitas Brito.  
 João Pereira de Souza.  
 José Diogo Moreira.  
 João Pereira de Oliveira.  
 José Luiz da Fonseca Ramos.  
 João Nepomuceno Baptista.  
 João Maria Lacerda Junior.  
 Joaquim Duarte do Nascimento.  
 Joaquim da Silva Borges.  
 Joaquim Rodrigues Ferreira.  
 José Bittencourt Amarante (Tenente-coronel).  
 Luiz José da Rocha.  
 Lafayette Carlos Bello.  
 Luiz Andrade de Moura.  
 Luiz José de Abreu.  
 Luiz Carusso.  
 Lucio José Coelho Junior.  
 Luiz Antonio Rodrigues.  
 Luiz Soares de Gouvêa.  
 Luiz Pacheco.  
 Luiz Pinto.  
 Manoel Pereira Cardozo Fervereiro.  
 Manoel da Boa-Nova Araujo.  
 Manoel Antonio de Azevedo.  
 Manoel Pereira Madruga.  
 Manoel Benevides.  
 Miguel Carvalho Silva.  
 Manoel Rodrigues Penado.  
 Manoel Luiz Martins. (Dr.)  
 Manoel Pinho.  
 Maveellino Martins.  
 Martinho José dos Prazeres.  
 Manoel Pereira Junior.  
 Miguel Ferreira Penna.  
 Manoel Candido Pereira da Silva.  
 Manoel Ferreira Simões Ayres.  
 Mariano José da Rocha.  
 Manoel de Souza.  
 Manoel Rodrigues da Costa.  
 Manoel Antonio Fluzza.  
 Manoel Simas da Silveira.  
 Manoel de Carvalho Bastos.  
 Manoel José de Andrade.  
 Manoel José Dias.  
 Manoel José Gaudencio.  
 Mario de Oliveira Naves.  
 Manoel Gaspar Dias.  
 Nabuco de Freitas. (Dr.)  
 Olympio Rodrigues Gouvêa.  
 Olindo do Amaral.  
 Procopio José Lorena da Silva.  
 Pedro José da Silva Gomes.  
 Pedro Botelho.  
 Pedro Cursino de Oliveira.  
 Pedro Marques de Oliveira.  
 Pedro dos Santos Hora.  
 Pedro Maghli.  
 Porfirio de Barros Azevedo.  
 Pedro José de Oliveira.  
 Pedro Navarro.  
 Raul dos Santos.  
 Rodolpho dos Santos.  
 Simão Antonio de Carvalho.  
 Servulo José de Siqueira Lima (Dr.)  
 Salvador Pinto Barreto.  
 Tranquilino Pereira.  
 Tito Alves de Moura.  
 Thomaz Marques C. de Oliveira.  
 Ubaldo Manoel Soares.  
 Viriato de Noronha Feital.  
 Verissimo dos Passos.  
 Raymundo Paes Ribeiro Navarro.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa nacional e outro de igual teor, que será afixado no pretorio, com o prazo de 10 dias, para attender as reclamações sobre a inclusão ou exclusão da presente qualificação, na forma do art. 45, § 2º, do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1899. Eu, Braz Victor da Silva, es-revente juramentado, o escrevi. Eu, Maximiano Gomes de Paiva, es-crevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 10 apolices geraes do valor de 1:000 cada uma, juro antigo 6% ao anno, hoje 5% papel, sob n. 307 da emissão de 1828, 2.273 a 2.275, 3.878 da de 1833 e 162.195 a 162.199 da de 1863, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 25 de outubro de 1900.  
 — *Sebastião M. Sarmiento*, inspector.

### Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que para o recebimento de juros de apolices da Divida Publica, em janeiro do anno proximo futuro, será exigivel a certidão de vida ou nova procuração do possuidor, tutor, curador, inventariante, testamentario, etc., que se fizer representar, de accordo com as disposições em vigor.

Capital Federal, 9 de outubro de 1900.—  
 O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*.

### Recebedoria da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico que termina no dia 31 do corrente mez, a prorrogação do prazo concedido por S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda para a cobrança da 2ª prestação de stocks sobre têcidos e chapôs.

Recebedoria, 26 de outubro de 1900.—  
*José Ramos da Silva Junior*.

### Escola Naval

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, faço publico, de conformidade com o disposto no aviso n. 1.223, de 4 do corrente, que o Governo, tendo em vista não só as razões pelas quaes a lei n. 678, de 21 de agosto ultimo, reduziu a cento e oitenta, no maximo, o numero de aspirantes a guardas-marinhas, mas ainda a excessiva lotação de alumnos que actualmente ha nesta escola, resolveu suspender a inscripção de candidatos a matricula nesse estabelecimento.

Escola Naval, em 30 de outubro de 1900.  
 — *Lucilio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

### Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 31 de dezembro até ás 11 1/2 horas da manhã para a compra do seguinte:

500 barris vazios para acondicionar polvora com destino á Fabrica de Polvora da Estrella.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e ordens em vigor.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas em tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

A entrega dos referidos barris deverá ser feita antes do 31 de dezembro do corrente anno.

Os barris deverão ser iguaes á amostra existente nesta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de outubro de 1900.— Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

### EDITAL

*Alterando a clausula n. 1 e o prazo para recebimento, de propostas para construção de obras no porto de Pernambuco de que trata o edital abaixo, de 21 de julho de 1900*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o edital chamando concorrência para execução das obras de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, adeante publicado, fica alterado nos dous pontos seguintes, a saber:

O n. 1 da clausula I fica substituido pelo seguinte:

1) Um caes para atracação de navios de 8,0<sup>m</sup> de calado em aguas minimas entre o argulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros desse extremo.

O primeiro parvulo da ultima parte do edital fica substituido pelo seguinte:

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 28 de fevereiro de 1901, nesta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de outubro de 1900.—C. Cesar de Campos.

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Concurrença para a construção de obras para carga, descarga, guarda e armazenagem de mercadorias no porto do Recife, Estado de Pernambuco*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas para a construção de obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife, mediante concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

#### I

O concessionario ou a empresa que organizar obriga-se a executar á sua custa as seguintes obras para carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias no porto do Recife:

1) um caes para atracação em 7,0<sup>m</sup> de profundidade livre em aguas minimas, entre o argulo do caes actual fronteiro ao oitão do edificio da Associação Commercial (secção mais estreita do canal) e um ponto fronteiro ao extremo septentrional do caes do Norte e distante 40 metros deste extremo;

2) aterro da area comprehendida entre este caes e o litoral actual, inclusive as docas e as carreiras do extincto Arsenal de Marinha, devendo o mesmo ser feito com material proveniente da dragagem feita pela commissão de melhoramentos do porto, cujo transporte e emprego ficarão a cargo do concessionario;

3) estabelecimento de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

4) constnecção dos armazens necessarios ao abrigo e guarda das mercadorias;

5) estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas ligadas á Estrada de Ferro do Limoeiro e outras, mediante accordo com as respectivas companhias;

6) alargamento da rua existente ao longo do actual caes do Norte, que ficará com 20 metros de largura e prolongamento da mesma até a Lingueta, sendo concedida gratuitamente pelo Governo a faixa de terreno do extincto Arsenal de Marinha que for para isto necessaria, e construido pelo concessionario á sua custa o muro destinado a isolar a dita rua do resto dos terrenos do Arsenal;

7) calçamento a paralelepipedos de toda a area aterrada não occupada pelos armazens e outras construcções do caes, inclusive a rua projectada e as docas e carreiras do Arsenal;

8) construção de escadas de cantaria para uso de passageiros e bagagens, no trecho do caes correspondente á praça da Lingueta, a qual ficará reservada para esse serviço;

9) collocação de arganeos, postes e outros accessorios necessarios á amarração e manobra dos navios que se utilizarem do caes;

10) prolongamento das galerias de aguas pluvias até a face do novo caes e drenagem dos terrenos aterrados, inclusive os do Arsenal de Marinha.

A muralha do caes será construida de accordo com o typo proposto pelo engenheiro A. Lisboa, ou outro equivalente em duracão e estabilidade.

Os armazens terão esqueleto de ferro, paredes de tijolo e tecto de ferro rugado com ferro interno de madeira.

#### II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1) planta geral das obras indicando o traçado da muralha do caes, a rua projectada, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens, e a que é reservada ao serviço exclusivo da empresa com a posição dos armazens, das casas das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, das vias ferreas, dos enanamentos das aguas pluvias, etc.;

2) typo da muralha do caes com os traçados das curvas de pressões;

3) secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, deduzida de perfurações feitas segundo o alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura, natureza e resistencia de suas camadas;

4) secções transversaes de excavações e aterros a executar, com os calculos do volume do respectivo aterro;

5) planta, elevação e secções da casa das machinas para produção da força hydraulica ou electrica, e relação especificada de todas as machinas com todos os accessorios;

6) typo dos guindastes a empregar;

7) plantas, elevações e secções dos armazens com as respectivas vias ferreas, desvios e giradores, e relação dos vagonetes, guindastes, etc., com os respectivos typos;

8) secções das galerias de aguas pluvias e relação dos encanamentos, ralos, syphoes, etc., a empregar, com as respectivas dimensões e especificação do material de que são construidos;

9) especificações ou descrições minuciosas das diferentes construcções e dos materiaes que tem de ser nella empregados;

10) preços das diversas especies de obras que entram na formação da muralha do caes e das demais construcções com as respectivas demonstrações, inclusive a porcentagem para beneficio de empreiteiros;

11) orçamentos parciaes das diferentes construcções (muralha do caes, aterro, calçamento, armazens, etc.) com os respectivos eventuais; e orçamento total das despesas da empresa, e comprehendidos os juros do capital nella empregado durante o prazo de construção e despesas de fiscalização e outras.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiseil junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e outis para o contractante.

#### III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

#### IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contados da approvação das plantas, e ficarão concluidas dentro de cinco annos, contados da mesma data.

Elas serão executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

#### V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás repurações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

Esta obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem as da rua projectada e da parte acrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico e devem ser entregues á Municipalidade.

#### VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expeditos pelo Governo.

#### VII

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e enrepostos, ficando o mesmo concessionario sujeito ás obrigações que os regulamentos impõem aos administradores dos ditos estabelecimentos.

#### VIII

O concessionario poderá emitir títulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

#### IX

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará para os cofres publicos federaes com a quantia de 15:000\$ por semestre adiantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que dará ao contractante as necessarias instrucções, de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

#### X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pelo embarque, desembarque o armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa segundo o typo adoptado para o caes do Santos, proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo as taxas de armazenagem exceder ás que são cobradas nos armazens das alfandegas da Republica e as outras ás que são cobradas nas docas do Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua effctiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12% do capital nella empregado.

## XI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens de colonos e de tropas.

Terão livremente transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao cais e respectivas bagagens, e serão isentas de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

## XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expelir.

## XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congêneres que, durante o prazo de sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

## XIV

O capital relativo á concessão será fixado tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante, os preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo, e outras approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão em moeda nacional (ouro) não soffrerá alteração alguma.

## XV

O Governo poderá resgatar todos as obras em qualquer tempo depois dos primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da dívida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

## XVI

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União as obras contractadas, terrenos, construções,apparelhos, todo o material fixo e rodante da empresa.

## XVII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculados de forma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

## XVIII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 3 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XIX

O Governo estipulará multas até o maximo de 5:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

## XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e o concessionario serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

## XXI

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 100:000\$ em apolices da dívida publica federal, ou em dinheiro sem juros para garantia da fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras especificadas na clausula I.

As propostas serão apresentadas, em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 30 de novembro de 1900, nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceptação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 100:000\$ para a caução mencionada na clausula XXI, antes da assignatura do contracto, sob pena de perda desse deposito em favor da União e nullidade da preferencia da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de julho de 1900.—C. Cesar de Campos, director geral.

## Directoria Geral da

## Industria

## 1ª SECÇÃO

E' convidado a comparecer nesta directoria geral o representante da Companhia de Navegação *La Ligue Brasileira*.

Directoria Geral da Industria, em 30 de outubro de 1900.—O director geral interino, Leandro A. R. da Costa.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

## ESCRITORIO URBANO EM S. PAULO

De ordem da directoria se faz publico que no dia 1 de novembro proximo futuro será aberto ao publico o « Escritorio Urbano », sito á rua do Carmo, na cidade de S. Paulo. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1900.—M. Aguiar Moreira, sub-director geral do trafego.

## EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de reabilitação de fallencia dos negociantes Francisco José da Silva Séllos e Abilio Agostinho Coelho, socios da firma Séllos & Comp., com o prazo de 30 dias

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Francisco José da Silva Séllos e Abilio Agostinho Coelho me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Dizem Francisco José da Silva Séllos e Abilio Agostinho Coelho, socios solidarios da extinta firma Séllos & Comp., que foi declarada em fallencia, que tendo o socio Abilio Agostinho Coelho feito e obtido a concordata por pagamento aos seus credores, homologada e julgada cumprida por V. Ex., nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, arts. 86 e 87, requerem a V. Ex. que junta esta aos autos fluidos da fallencia, com os documentos que a acompanhavam, digno-se mandar dar vista ao Dr. curador das massas fallidas, preferindo afinal a sentença de reabilitação dos supplicantes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1900.—Francisco José da Silva Séllos.—Abilio Agostinho Coelho. (Estava sellado.)

Despacho: Diga nos autos o Sr. Dr. curador das massas fallidas. Rio, 11 de outubro de 1900.—Ataulfo. E sendo dada vista dos autos ao Dr. curador das massas fallidas, voltaram com o officio do teor seguinte: Officio — Nada se oppõe á reabilitação requerida a fls. 198, observadas as formalidades legais. Rio, 13 de outubro de 1900.—T. Barros Junior. E sendo conclusos os autos, nellos proferi o despacho do teor seguinte: Despacho: Proceda-se na conformidade do art. 87 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Rio, 15 de outubro de 1900.—Ataulfo. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, com o teor do qual faço publico o pedido de reabilitação de fallencia dos negociantes Francisco José da Silva Séllos e Abilio Agostinho Coelho, socios solidarios da extinta firma Séllos & Comp., nos termos e para os fins do art. 87 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Ataulfo Napoles de Paiva.

## CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Camuyrano & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 31 de outubro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 101, afim de assistirem a leitura do relatório dos syndicatos e deliberarem sobre a cissão de bens pela mesma impetrada, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subserveo processam-se os autos de cessão de bens de Camuyrano & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz presidente da Camara Commercial—Camuyrano & Comp., negociantes desta praça, estabelecidos á rua da Assembléa n. 28, e com firma inscripta no registro do commercio, não podendo satisfazer de prompto as suas dividas e julgando além disso prejudicial aos interesses dos seus credores a continuação de sua casa commercial em consequencia das difficuldades que assoberbam a praça, e querendo, tambem evitar a fallencia que ainda mais agravaria os mesmos interesses, que desejam acautelar, requerem ao mesmo juiz a quem esta for distribuida a immissão dos seus credores na posse da totalidade dos bens presentes dos supplicantes para que por elles se paguem o o desonerem de toda a responsabilidade. Os supplicantes apresentam os seus livros e mais documentos juntos exigidos pelo art. 132 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e declaram para os effeitos de direito que todos os credores que haviam protestado os seus titulos acceptaram depois a presente cessão de bens, (doc. n. 1), ficando assim prejudicados os mesmos protestos, e tambem que os titulos de propriedade relativos aos predios n. 28 da rua da Assembléa e da fabrica de tijolos no Meyer, pertencentes aos supplicantes, estão em poder dos respectivos credores hypothecarios. P. que D. A. esta se digne o M. M. juiz da instrução de nomear a commissão syndicante, convocar os credores e proceder ás diligencias que entender necessarias. P. deferimento. Rio, 7 de outubro de 1900.—Dr. J. M. Leitão de A. Cunha. Em tempo os supplicantes declaram que os titulos levados ao processo pelo *London & Brazilian Bank* eram os de Severin Hermanos & Comp., e João E. Oheninger, que

assignaram o accordo feito com os supplicantes por intermedio do respectivo procurador João Camuyrano. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 4 de outubro de 1900.—*T. Torres*. Despacho: D. A. à conclusão. Rio, 4 de outubro de 1900.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, 4 de outubro de 1900.—O distribuidor, *J. Conceição*. Sabendo os autos à conclusão nelles foi proferido despacho nomeando para a commissão de syndicança os credores Herm Stoltz & Comp. e Borlido Moniz & Comp., que procederão na forma legal. E procedendo às respectivas diligencias os syndicos nomeados Herm Stoltz & Comp. e Borlido Moniz & Comp., foi-lhe por parte dos mesmos dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—Os membros da commissão de syndicança de Camuyrano & Comp. pedem a V. Ex. a expedição de editaes de convocação de credores para o fim de deliberarem sobre a cessão de bens impetrada pela mesma firma, sob pena de revelia. Rio, 13 de outubro de 1900.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de Camuyrano & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 31 de outubro corrente, a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de assistirem a leitura do relatório dos syndicos e deliberarem sobre a cessão de bens impetrada pelos mesmos na forma do art. 135, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Dado e passado nesta Capital Federal em 15 de outubro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevivo, o subserevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

### Segunda Pretoria

*De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Antonio Costa para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste juizo responder aos termos de uma acção ordinaria, sob pena de lançamento e proseguir a acção á sua revelia até final sentença e sua execução, na forma abaixo declarada*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Segunda Pretoria da Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, out delle conhecimento tiverem, que por parte de Joaquim Cardillo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria — Diz Joaquim Cardillo, negociante nesta cidade á rua de S. Bento n. 50, que sendo credor de Arthur Costa & Comp., tambem negociantes nesta Capital, hoje representados por Arthur Costa, unico socio conhecido da alludida firma, da quantia de trez contos oitocentos e sessenta mil réis, proveniente de generos vendidos aos supplicados, e como se vê do documento junto vendido em trinta e um de outubro de mil oitocentos e noventa e cinco, o supplicante recebeu dos supplicados em vinte e seis de março de mil oitocentos e noventa e seis um conto de réis por conta de seu debito, que ficou reduzido a dous contos oitocentos e sessenta mil réis; por isso o supplicante requer a V. S. a citação dos supplicados para na primeira audiencia deste juizo ver propor-se-lhe a presente acção ordinaria para o fim de ser condemnado ao pagamento da referida quantia, juros da mora e custas, pena de revelia. Como esteja o supplicado Arthur Costa ausente em lugar incerto e não sabido, quer o supplicante justificar a sua ausencia para o fim de ser a citação feita por editaes, na forma legal. O supplicante protesta pelo depoimento do supplicado, pena de confesso, inquirição de testemunhas, exame de livros e mais provas juridicas. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 26 de outubro de 1900.— O advogado, *Francisco Carneiro Monteiro de*

*Salles*. São testemunhas: José Costa, Antonio Vaggiani Emygdio Gerardo. Estava collada uma estampilha de trescentos réis devidamente inutilizada. Despacho: Cite-se. Pretoria, 27 de outubro de 1900.—*Gabaglia*. Fê da citação — Certifico e dou fé que deixei de intimar ao supplicado por ser informado, por um irmão do mesmo, que estava na casa da rua Theophilo Ottoni n. 69, e mais empregados da citada casa, que o supplicado está fora desta capital, não podendo afirmar o lugar onde o mesmo se acha. Rio, 27 de outubro de 1900.—O official do juizo, *Seraphim Dutton*. Em tempo: Declaro que o supplicado chama-se Arthur Costa. Rio. *Erat supra*.—*Dutton*. Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada. Replica—Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria—O supplicante volta á presença de V. Ex. para pedir seja admitido a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido e serem expedidos editaes para a referida citação com as formalidades legais. Nestes termos, pede deferimento. E. R. J. Rio, 27 de outubro de 1900.—O advogado, *Francisco Carneiro Monteiro de Salles*. Despacho: Sim. Pretoria, 29 de outubro de 1900.—*Gabaglia*. Produzida a justificação com testemunhas contestes, e subindo os autos á sua conclusão, proferiu a sentença do teor seguinte: Procede a justificação; em consequencia, expeçam-se os editaes de citação, com o prazo de trinta dias, por estar o citando em lugar absolutamente incerto e não sabido, devendo taes editaes ser afixado no lugar do costume e publicados pela imprensa. Pretoria, 29 de outubro de 1900.—*Gabaglia*. Em virtude do que é citado o ausente, em lugar incerto e não sabido, Arthur Costa, para, findo o prazo de trinta dias, vir á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da petição inicial, sob pena de lançamento e proseguir a acção á sua revelia até final sentença e sua execução; ficando sciente de que as audiencias deste juizo teem lugar ás quartas-feiras e sabbados, ás onze horas da manhã, na casa da rua da Prainha numero cento e quarenta e nove. E para constar ao mesmo ausente mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão que será junta aos autos, extrahindo-se deste edital as cópias necessarias para serem publicadas pela imprensa diaria, e o traslado para ser tambem junto aos mesmos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta de outubro de mil e novecentos. Eu, Cesario Gomes de Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Candido de Barros, o subserevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

### Setima Pretoria

O Sr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem, que por este juizo e cartorio do esrivão que este subserave correm uns autos em que é autora a Justiça e réo Arthur da Conceição, denunciado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, o qual, por não ter sido encontrado, não foi citado; passou-se então o presente em virtude do qual fica o réo citado para comparecer neste juizo no dia 21 de novembro proximo, á audiencia dessa dia, que terá lugar ás 11 1/2 horas da manhã, na casa n. A 2 da rua Farani, afim de se ver processar e julgar, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, extrahiram-se dous de igual teor, afim de ser um afixado e o outro publicado no *Diario Official*, Capital Federal, em 30 de outubro de 1900. Eu, Mario de Souza Maia, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco José Pinto de Macedo, esrivão, o subserevi.—*José Calheiros de Mello*.

### Nona Pretoria

*De citação*

O Dr. Carlos Silveira Marains, juiz subpretor do Distrito Federal em exercicio, etc: Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Pereira Alves de Moraes tem de ser julgado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porquanto tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira sessão da junta correccional afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. 9ª Pretoria, Capital Federal, em 29 de outubro de 1900. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, esrivão, o subserevi.—*Carlos Silveira Martins*.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 9/32	10 1/4
» Pariz.....	\$927	\$930
» Hamburgo.....	1\$145	1\$148
» Italia.....	—	\$872
» Portugal.....	—	390
» Nova York....	—	4\$823
Soberanos.....	23\$800	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$666	

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

##### Apolicês

Apolicês geraes de 5 %, cautela	700\$000
Ditas geraes, miudas, de 5 %...	715\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	750\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	750\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	885\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	900\$000

##### Bancos

Banco da Republica do Brazil...	66\$000
---------------------------------	---------

##### Vendas por alvará

42:500\$000 em apolicês geraes de 5 %, cautela.....	704\$000
170 apolicês geraes de 1:000\$ de 5 %.....	745\$000
30 acções da Comp. Formicida Capanema.....	10\$690
13 ditas da Comp. Leopoldina Railway.....	80\$000
35 ditas da mesma companhia...	80\$000
40 ditas da mesma companhia...	80\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 30 de outubro de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

### Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 29 de outubro de 1900, ás 3 horas e 40 minutos da tarde:

Consolidados inglezes, 98 3/4 %.
Apolicês de 1879, 60 %.
Ditas externas de 1888, 61 %.
Ditas idem de 1889, 60 %.
Ditas idem de 1895, 68 1/2 %.
Funding Loan, 82 1/2 %.
Oeste de Minas, 66 1/2 %.